



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO

90003/2025

CONTRATANTE (UASG)
453791

OBJETO

Serviços de apoio administrativo a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas dependências do Ministério Público do Estado de Alagoas.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.099.859,41 (um milhão, noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 02/07/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Possibilidade de regularidade fiscal à posteriori e empate ficto nos termos dos artigos 42 a 44 da Lei Complementar 123/2006



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

GED Nº 20.08.1316.0000155/2025-09

Torna-se público que o Ministério Público do Estado de Alagoas, por meio da Coordenadoria de Licitações, sediado na Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, 79, Poço – Maceió/AL, CEP 57.025-400, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação de serviços contínuos de apoio administrativo a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas dependências do Ministério Público do Estado de Alagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em um grupo único.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

2.6.11. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que tratam os itens 3.3 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor global anual do grupo, incluídos postos, materiais, insumos e deslocamentos;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global anual.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá o modo de disputa aberto e fechado e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.2.2. Empresas brasileiras;

5.17.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

5.18. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 6.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei..
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. A inexecutabilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

6.10. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, observadas as premissas fixadas no Termo de Referência, Anexo 1 deste edital, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por outro meio expressamente admitido pela Administração.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo consignado pelo Pregoeiro em sessão pública, com possibilidade de prorrogação por prazo não superior ao prazo original, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8. DOS RECURSOS



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 8.3.1.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mpal.mp.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. Fraudar a licitação;

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

9.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@mpal.mp.br, devendo o interessado fazer referência a que edital se refere.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR),



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 10 (dez) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

11.4. Os prazos dos itens 11.2 e 11.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.gov.br/pncp.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Materiais e Demais Insumos;

12.11.1.2. Apêndice do Anexo I – Quadro de Ferramentas e Equipamentos;

12.11.1.3. Apêndice do Anexo I – Quadro de EPI's;

12.11.1.4. Apêndice do Anexo I – Materiais e insumos sob demanda;

12.11.1.5. Apêndice do Anexo I – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;

12.11.1.6. Apêndice do Anexo I – Modelo de Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços – Mutirões e Deslocamentos Eventuais;

12.11.1.7. Apêndice do Anexo I – Modelo de Consolidação dos Custos;

12.11.1.8. Apêndice do Anexo I – Memória de Cálculo

12.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Maceió, 13 de junho de 2025.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo a celebração de contrato de prestação de serviços contínuos de apoio administrativo a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades, prazos e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, conforme disposto neste termo de referência.

1.3. O serviço tem o caráter continuado, tendo em vista a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Ministério Público de Alagoas desempenha um papel fundamental na defesa dos interesses da sociedade alagoana, promovendo a justiça, a cidadania e o respeito aos direitos fundamentais. Para cumprir sua missão institucional de forma eficiente, é essencial que disponha, dentre outros, de serviços continuados de copeiragem, recepção, encanador, eletricista de baixa tensão, jardineiro e auxiliar de almoxarifado para atendimento nas dependências das unidades do Ministério Público do Estado de Alagoas

2.2. O Ministério Público de Alagoas recebe diariamente um fluxo significativo de pessoas em suas dependências, incluindo membros, servidores, visitantes e prestadores de serviços. Para garantir a execução eficiente de suas atividades institucionais, é indispensável a contratação de serviços de copeiragem, encanador, eletricista de baixa tensão, jardineiro e auxiliar de almoxarifado, conforme descrito abaixo:

- a) Copeiragem: O serviço de copeiragem é essencial para atender às demandas de apoio nas unidades do Ministério Público, proporcionando conforto e bem-estar aos servidores, membros e visitantes, especialmente em eventos, reuniões e atendimentos institucionais.
- b) Encanador: A atuação de profissionais especializados na manutenção das instalações hidráulicas é fundamental para evitar falhas e interrupções no fornecimento de água e no escoamento adequado, garantindo o pleno funcionamento das dependências.
- c) Eletricista de baixa tensão: A manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas requer profissionais qualificados, indispensáveis para assegurar a segurança, a funcionalidade e a eficiência energética nas unidades.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

- d) Jardineiro: A conservação e o cuidado das áreas verdes são importantes tanto para o embelezamento das instalações quanto para a criação de um ambiente saudável e acolhedor, promovendo qualidade de vida para todos os que frequentam o Ministério Público.
- e) Auxiliar de almoxarifado: A gestão eficiente dos materiais e insumos utilizados pelo órgão depende diretamente desse serviço, que garante o controle, a organização e a disponibilização dos recursos necessários às atividades institucionais.

2.3. Esses serviços são imprescindíveis para a manutenção de um ambiente funcional, organizado e salubre, assegurando as condições ideais para o pleno desempenho das atribuições do Ministério Público do Estado de Alagoas.

2.4. O contrato atual de serviços de continuados de copeiragem, recepção, encanador, eletricista de baixa tensão, jardineiro e auxiliar de almoxarifado para atendimento nas dependências das unidades do Ministério Público do Estado de Alagoas com vigência de 11/07/2025 e está próximo de seu encerramento, e dada a natureza contínua desses serviços, torna-se imperativo realizar uma nova contratação a qual deverá ser precedida do regular processo licitatório. Considerando a importância dos serviços para o bom funcionamento da instituição, é fundamental garantir a continuidade e a qualidade desses serviços por meio de uma nova contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Os serviços continuados de copeiragem, recepção, encanador, eletricista de baixa tensão, jardineiro e auxiliar de almoxarifado são destinados ao atendimento nas dependências das unidades do Ministério Público do Estado de Alagoas. O dimensionamento das equipes foi elaborado com base na experiência da administração e na análise das necessidades específicas dos serviços a serem prestados nas dependências do Ministério Público de Alagoas. Esse processo levou em consideração as peculiaridades das edificações, o fluxo de pessoas e as atividades realizadas em cada unidade, assegurando que a alocação de recursos seja suficiente para atender de forma eficiente às demandas institucionais. O resultado do estudo está registrado no quadro abaixo:

CARGO	Prédio Sede	CAOP	PJC (Barro Duro)	Office 203	Anexo I	TOTAL POSTOS
Copeira	3	1	1	1	1	7
Recepcionista	1	1	1	0	1	4
Eletricista de Baixa Tensão	1	0	0	0	0	1
Encanador	1	0	0	0	0	1
Jardineiro	0	0	1	0	0	1



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Auxiliar de Almoхарifado	1	0	0	0	0	1
Encarregado de Turma	1	0	0	0	0	1
Totais	8	2	3	1	2	16

3.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato ou de outra data específica que deverá estar explícita no termo de contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.5. Na apuração do dimensionamento da equipe necessária para a realização dos serviços foram consideradas algumas premissas que estão registradas abaixo:

3.5.1. Os postos de eletricista de baixa tensão, encanador, auxiliar de almoxarifado e jardineiro poderão se deslocar para o interior com direito ao pagamento dos respectivos custos de deslocamentos conforme regramento contido no instrumento normativo correspondente e considerando a quantidade estimada neste termo de referência.

3.5.2. Para o gerenciamento das atividades em todas as unidades abarcadas pela presente contratação deverá ser disponibilizado um encarregado de turma.

3.6. ROTINAS DE TRABALHO E UNIFORMES:

3.7. COPEIRAGEM

3.7.1. Em linhas gerais os serviços de copeiragem deverão ser realizados observando a descrição e periodicidade abaixo detalhados:

DIARIAMENTE	
Preparar (inclusive operando cafeteira industrial) e servir café, chá, água e outros congêneres aos servidores e visitantes, nos horários indicados ou sempre que solicitado.	Uma vez
Servir alimentos sempre que solicitado em eventos, audiência, reunião etc.	Uma vez



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Preparar bandejas, pratos e mesas.	Uma vez
Recolher xícaras, copos, garrafas térmicas, jarras e demais utensílios, durante o expediente	Uma vez

SEMANALMENTE	
Limpar as geladeiras do Ministério Público Estadual;	Uma vez
Limpar os armários das dependências da copa;	Uma vez

3.7.2. Do fornecimento dos uniformes (copeiras):

3.7.3. A empresa contratada deverá fornecer uniformes e crachás aos funcionários que vão efetuar os serviços.

3.7.4. O conjunto de uniformes das Copeiras deverão atender as especificações constantes nos quadros abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MODELO	QTDE POR CONJUNTO
1	Conjunto Blazer com calça ou saia, cor escura a ser definida pela empresa.		02
2	Sapatilha confortável na cor preta		01



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

3	Crachá com identificação do funcionário		01
---	---	--	----

3.8. RECEPÇÃO

3.8.1. Em linhas gerais os serviços de recepção deverão ser realizados observando a descrição abaixo:

Recepcionar e encaminhar visitantes;
Atender telefone e fornecer informações ao público;
Receber correspondências e documentos;
Receber, anotar e transmitir recados;
Proceder à digitalização de processos e documentos;
Comunicar imediatamente ao Setor competente da CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
Fiscalizar a movimentação de pessoas e volumes quando da entrada e saída das dependências do Ministério Público Estadual;
Observar as normas internas de segurança;
Registrar a entrada de visitantes no sistema informatizado com a devida identificação;
Primar pelo discreto, educado, eficiente, ético e imparcial tratamento a ser dispensado ao efetivo funcional da CONTRATANTE e ao público em geral;
Observar as normas de comportamento profissional e as técnicas de atendimento ao público, bem como cumprir as normas internas da CONTRATANTE;

3.8.2. Do fornecimento dos uniformes (recepcionista):

3.8.3. A empresa contratada deverá fornecer uniformes e crachás aos funcionários que vão efetuar os serviços.

3.8.4. O conjunto de uniformes dos recepcionistas deverão atender as especificações constantes nos quadros abaixo.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MODELO	QTDE POR CONJUNTO
1	Calça social (masculina ou feminina), tecido Oxford 100% poliéster, cor preta.	 Duas imagens de calças sociais pretas. A imagem superior mostra uma calça masculina de corte reto, e a inferior mostra uma calça feminina de corte reto.	02
2	Camisa social (masculina ou feminina), tecido microfibra 100% poliéster, com emblema da empresa bordado e cor definida pela empresa.	 Duas imagens de camisas sociais pretas. A imagem superior mostra uma camisa masculina de manga curta, e a inferior mostra uma camisa feminina de manga longa.	02
3	Cinto social (masculino ou feminino)	 Imagem de um cinto social preto com fivela prateada.	02
4	Meia em algodão, cor Preta	 Imagem de uma meia preta.	02



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

5	Sapato social (masculino ou feminino), cor preta		01
6	Crachá com identificação do funcionário		01

3.9. ELETRICISTA DE BAIXA TENSÃO

3.9.1. Em linhas gerais os serviços de eletricista de baixa tensão deverão ser realizados observando a descrição abaixo:

3.9.1.1. Rotina de serviços em relação ao QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO:

DIARIAMENTE	
Verificação de leitura e anotação de alimentação por fase;	Uma vez
Verificação de leitura e anotação da corrente por fase do circuito geral;	Uma vez
Verificação de aquecimento nos barramentos e disjuntores com dispositivo de termômetro infravermelho;	Uma vez
Verificação do circuito interno de iluminação do quadro;	Uma vez
Limpeza geral na Área interna do quadro com utilização de EPI'S;	Uma vez
Anotação no RDO dos serviços executados bem como a equipe de alguma anormalidade.	Uma vez

MENSALMENTE



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Manutenção preventiva nos bornes dos barramentos com reaperto e verificação de carbonização:	Uma vez
Manutenção preventiva nos bornes dos disjuntores com reaperto e verificação de carbonização:	Uma vez
Manutenção preventiva no equilíbrio das correntes na saída de alimentação das cargas;	Uma vez
Manutenção preventiva nos circuitos e barramento de Neutro com reaperto nos terminais;	Uma vez
Manutenção preventiva no barramento de terra com reaperto nos terminais;	Uma vez
Limpeza geral na área interna do quadro com utilização de EPI's	Uma vez

3.9.1.1.1. Sempre que houver acréscimo de carga, nova instalação, modificação ou retirada de circuitos, este procedimento deverá ser adotado independentemente da época.

3.9.1.2. Rotina de serviços em relação a ILUMINAÇÃO INTERNA:

DIARIAMENTE	
Inspeção nas luminárias com a substituição de lâmpada, reator e acessórios, caso necessário;	Uma vez
Verificação da existência de ruídos nos reatores substituindo-os caso necessário;	Uma vez
Verificação de oscilação de brilho nas lâmpadas fluorescentes, caso constatado, substituir imediatamente a mesma.	Uma vez
Limpeza geral nas luminárias com utilização de EPI'S.	Uma vez

3.9.1.3. Rotina de serviços em relação a ILUMINAÇÃO EXTERNA:

DIARIAMENTE	
Manutenção preventiva nas luminárias e postes, quanto a existência de lâmpadas queimadas ou reatores, com a devida substituição daqueles que se fizerem necessários.	Uma vez
Limpeza dos vidros dos refletores;	Uma vez
Limpeza das luminárias;	Uma vez



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Verificação dos soquetes das lâmpadas quanto à oxidação;	Uma vez
Verificação da existência de corrosão nas luminárias;	Uma vez
Verificação da existência de corrosão na base dos postes.	Uma vez

3.9.1.4. Rotina de serviços em relação a QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E AMBIENTES INTERNOS:

DIARIAMENTE	
Verificação visual da integridade dos interruptores e tomada;	Uma vez
Substituição e/ou instalação de interruptores e tomadas, inclusive tripolares com aterramento e trifásicas, quando necessário;	Uma vez
Troca de fiação e/ou colocação de novas, caso seja necessário.	Uma vez
MENSALMENTE	
Verificação dos pinos de contato das tomadas e, caso necessário, providenciar a sua substituição;	Uma vez
Reaperto dos parafusos de fixação das tomadas;	Uma vez
Verificação do estado geral dos cabos e se estão de acordo com as tabelas de corrente máxima permitida;	Uma vez
Verificação das calhas e suportes de tomadas da rede estruturada substituindo ou reajustando as que se fizerem necessárias.	Uma vez

3.9.1.5. Rotina de serviços em relação a BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA POTÁVEL

DIARIAMENTE	
Manutenção preventiva de ruídos elétrica ou mecânico;	Uma vez
Manutenção preventiva nos circuitos elétricos e mecânicos do sistema de comando e força das bombas.	Uma vez
Manutenção preventiva com medição de tensão e corrente nos motores.	Uma vez
Verificação da temperatura no corpo do motor e rotor da bomba com utilização de termômetro infravermelho e fazer registro do valor da temperatura.	Uma vez



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Inspeção na tubulação e nas conexões hidráulicas;	Uma vez
Inspeção nas válvulas e registros.	Uma vez
Verificação do estado de conservação das bases e chumbadores dos motores;	Uma vez
MENSALMENTE	
Manutenção preventiva de ruídos elétrica ou mecânico;	Uma vez
Manutenção preventiva nos circuitos elétricos e mecânicos do sistema de comando e força das bombas.	Uma vez
Manutenção preventiva com medição de tensão e corrente nos motores.	Uma vez
Verificação da temperatura no corpo do motor e rotor da bomba com utilização de termômetro infravermelho e fazer registro do valor da temperatura:	Uma vez
Inspeção na tubulação e nas conexões hidráulicas;	Uma vez
Inspeção nas válvulas e registros.	Uma vez
Verificação do estado de conservação das bases e chumbadores dos motores.	Uma vez
Reaperto das bases de fixação dos motores;	Uma vez
Verificar a integridade da fiação do sistema;	Uma vez
Teste de funcionamento dos dispositivos de proteção dos motores;	Uma vez
Teste e manobra nos circuitos e bombas auxiliares.	Uma vez
TRIMESTRALMENTE	
Manutenção preventiva de ruídos elétrica ou mecânico;	Uma vez
Manutenção preventiva nos circuitos elétricos e mecânicos do sistema de comando e força das bombas.	Uma vez
Manutenção preventiva com medição de tensão e corrente nos motores.	Uma vez
Verificação da temperatura no corpo do motor e rotor da bomba com utilização de termômetro infravermelho e fazer registro do valor da	Uma vez



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

temperatura:	
Inspeção na tubulação e nas conexões hidráulicas;	Uma vez
Inspeção nas válvulas e registros.	Uma vez
Verificação do estado de conservação das bases e chumbadores dos motores.	Uma vez
Remoção de cada bomba para análise de rolamentos e selo mecânico, substituindo quando for necessário.	Uma vez

3.9.1.6. Rotina de serviços em relação ao SISTEMA DE PÁRA-RAIOS:

DIARIAMENTE	
Manutenção preventiva de ruídos elétrica ou mecânico;	Uma vez
Manutenção preventiva nos circuitos elétricos e mecânicos do sistema de SPDA.	Uma vez
Verificação do estado de conservação das bases e isoladores do SPDA.	Uma vez
SEMESTRALMENTE	
Medição do aterramento e registro em RDO.	Uma vez
Manutenção preventiva nos condutores, conectores, isoladores e captos do SPDA.	Uma vez

3.9.1.7. Rotina de serviços em relação a LUZ DE EMERGÊNCIA CENTRAL E INDIVIDUAL:

DIARIAMENTE	
Anotação no RDO dos serviços executados bem como a equipe e de alguma anormalidade.	Uma vez
Completar a água da bateria com solução e/ou água destilada;	Uma vez
Fazer teste do Sistema, com a eventual troca de luminárias e lâmpadas sempre que necessário;	Uma vez
Verificar a tensão nas baterias dos sistemas;	Uma vez
Instalar novos pontos, sempre que necessário.	Uma vez



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O eletricista de baixa tensão também tem como responsabilidade nos equipamentos de áudio (microfone com e sem fio, amplificador e caixas de som), limitando-se a configurações e testes básicos:	Uma vez
Ligar, desligar, configurar e testar, de forma básica o sistema de áudio em eventos da contratada ou quando solicitado;	Uma vez
Trocar bateria de microfone sem fio;	Uma vez
Conectar e desconectar cabos de áudio e de energia;	Uma vez
As atividades descritas nos itens acima são de natureza básica, ou seja, não poderá realizar gravação ou degravação, ajustes complexos, bem como reparo eletrotécnico nos equipamentos.	Uma vez

3.9.2. Do fornecimento dos uniformes (eletricista de baixa tensão):

3.9.3. A empresa contratada deverá fornecer uniformes e crachás aos funcionários que vão efetuar os serviços.

3.9.4. O conjunto de uniformes dos eletricistas de baixa tensão deverão atender as especificações constantes nos quadros abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MODELO	QTDE POR CONJUNTO
1	Uniforme Antichamas – Conjunto camisa e calça – Uniforme NR 10 – Classe 02 – Cor cinza com faixa refletora		02
2	Camiseta malha fria PV, manga longa com punho, com emblema da empresa contratada.		02



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

3	Meia em algodão, cor preta		02
4	Bota NR10 com isolamento até 500v a seco e solado bidensidade.		01
5	Crachá com identificação do funcionário		01

3.10. ENCANADOR

3.10.1. Em linhas gerais os serviços de encanador deverão ser realizados observando a descrição abaixo:

DIARIAMENTE	
Verificação, instalação e substituição, quando necessário, de pias, lavatórios, vasos sanitários, mictórios, válvulas de descarga, torneiras e congêneres;	Uma vez
Instalação e consertos em tubulação, manilhas, conexões, calhas, registros, sifões, válvulas e rabichos;	Uma vez
Verificação das condições dos ralos de escoamento;	Uma vez
Verificação de obstrução nas pias, vasos e drenos;	Uma vez



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Verificação dos níveis de água nos reservatórios inferiores e superiores;	Uma vez
Instalar e consertar encanamentos, fazer ligações de água e esgoto e instalar padrões de medição;	Uma vez
Executar e reparar ramais domiciliares;	Uma vez
SEMANALMENTE	
Inspeção na rede de esgoto e de águas pluviais;	Uma vez
Inspeção nas caixas sifonadas, de gordura e de inspeção.	Uma vez
MENSALMENTE	
Limpeza das caixas de inspeção, sifonada, gordura, areia e grelhas laterais do prédio;	Uma vez
Limpeza de toda a rede de esgoto e águas pluviais;	Uma vez
Inspeção em toda rede hidráulica e verificação quanto ao estado de conservação;	Uma vez
Limpeza nas partes superiores, com remoção dos detritos que possam prejudicar o escoamento nas calhas;	Uma vez
Lavagem e desentupimento dos ralos de captação de águas pluviais.	Uma vez
SEMESTRALMENTE	
Limpeza e desinfecção dos reservatórios de água inferior e superior, com observância das normas técnicas e de segurança estabelecidas e demais órgãos reguladores de modo a evitar prejuízo ao abastecimento e ao funcionamento dos serviços.	Uma vez
EVENTUALMENTE	
Realizar acabamento em alvenaria quando da quebra de paredes, pisos e afins para a realização dos serviços de reparo e/ou novas instalações;	Uma vez
Instalações de novos ramais de água e/ou esgoto quando necessário;	Uma vez



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Retirada, instalação e substituição de pias, bancadas e similares;	Uma vez
Substituição de azulejos, cerâmicas e outros materiais similares, quando da retirada para reparos diversos, ou quando detectado deterioração, ficando as despesas do referido material, com ônus para a CONTRATANTE.	Uma vez

3.10.2. Do fornecimento dos uniformes (encanador):

3.10.3. A empresa contratada deverá fornecer uniformes e crachás aos funcionários que vão efetuar os serviços.

3.10.4. O conjunto de uniformes dos encanadores deverão atender as especificações constantes nos quadros abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MODELO	QTDE POR CONJUNTO
1	Calça comprida (masculina ou feminina) com elástico e cordão, tecido Oxford 100% poliéster, cor definida pela empresa.		01
2	Camisa polo (masculina ou feminina) em malha pv, com gola 100% poliéster fibra padrão 41, com emblema da empresa bordado e cor definida pela empresa.		02
3	Cinto social (masculino ou feminino)		02



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

4	Meia em algodão, cor preta		02
5	Botas de couro sintético, cano curto, com biqueira, solado de borracha e elástico lateral.		01
6	Crachá com identificação do funcionário		01

3.11. JARDINEIRO

3.11.1. Em linhas gerais os serviços de jardinagem deverão ser realizados observando a descrição abaixo:

DIARIAMENTE	
Na estação da seca, regar os jardins, os canteiros, os jarros e as jardineiras dos prédios pela manhã e pela tarde;	Uma vez
Verificar a existência de plantas parasitárias;	Uma vez
Verificar a existência de formigas, cupins e demais insetos que possam danificar o desenvolvimento das plantas;	Uma vez
Verificar a existência de ervas daninhas nos jardins, canteiros jarros e jardineiras, erradicando-as e procedendo à limpeza dos mesmos para mantê-los em bom estado de conservação;	Uma vez



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Verificar detidamente a folhagem para controle de pragas e doenças;	Uma vez
Aparar a grama caso haja necessidade;	Uma vez
Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;	Uma vez
Substituir plantas mortas ou decadentes;	Uma vez
Colocar os jarros de dentro para fora do prédio para que as plantas que ali se encontrem recebam a luz solar no período da manhã;	Uma vez
Executar demais serviços necessários à frequência diária;	Uma vez
Lavar pratos que ficam sob os vasos de mesa, trocando a água;	Uma vez
Limpar e guardar todo o material utilizado nos serviços;	Uma vez
SEMANALMENTE	
Verificar a necessidade de poda das plantas;	Uma vez
Procurar, na parte externa, próximo às calçadas, a existência de crescimento de capim ou outras gramíneas indesejáveis que possam servir de esconderijo para cobras, ratos e outros pequenos animais. Caso encontre, executar os serviços de capina dessas áreas;	Uma vez
Retirar folhas e galhos secos;	Uma vez
Executar outras tarefas consideradas necessárias à rotina semanal.	Uma vez
MENSALMENTE	
Poda/corte da grama com aplicação de produtos adequados para manutenção do jardim, bem como das plantas e árvores nativas;	Uma vez
Adubação orgânica das plantas;	Uma vez
Lubrificar ferramentas;	Uma vez
Verificar situação do pneu do carro de mão;	Uma vez
Outros serviços que façam parte da rotina mensal.	Uma vez



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Poda/corte da grama com aplicação de produtos adequados para manutenção do jardim, bem como das plantas e árvores nativas;	Uma vez
--	----------------

3.11.2. Obrigações gerais no que tange aos serviços de jardinagem:

- 3.11.2.1. Zelar pela limpeza do jardim, coletando lixo e papéis;
- 3.11.2.2. Aguar periodicamente o jardim;
- 3.11.2.3. Cuidar da conservação das folhagens;
- 3.11.2.4. Tratar o solo, quando necessário, com adubações, retiradas de ervas daninhas e etc.;
- 3.11.2.5. Repicar, transplantar, deslocar, podar, desbrotar e tutorar mudas;
- 3.11.2.6. Capinar, implantar, manter e reformar jardins;
- 3.11.2.7. Detectar e comunicar problemas no desenvolvimento das plantas;
- 3.11.2.8. Manusear ferramentas e equipamentos de jardinagem e produção de mudas (ancinho, pá, tesoura para poda, cortador/aparador de grama, pulverizador);
- 3.11.2.9. Implantar e manter gramados;
- 3.11.2.10. Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;
- 3.11.2.11. Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação do fiscal do contrato.
- 3.11.2.12. Irrigação: Programar e realizar a irrigação de todos os elementos externos, de forma a garantir o perfeito desenvolvimento (ornamentação, sombreamento etc) dos vegetais;
- 3.11.2.13. Adubação: Programar e realizar a adubação específica de cada espécie vegetal, de forma a garantir o seu perfeito desenvolvimento. Deverá ser prevista, no mínimo, uma adubação anual a ser executada, preferencialmente, no período das chuvas. Caso necessárias, deverão ser realizadas outras adubações além daquelas previstas na programação dos serviços, a critério da contratante;
- 3.11.2.14. Replântio: Caberá à Contratada o replântio de elementos que não estejam, a critério da fiscalização, com o desempenho adequado. As novas mudas serão fornecidas pelo Contratante.
- 3.11.2.15. Poda: Caberá à empresa Contratada a programação e execução de podas de limpeza e de conformação com a utilização de técnicas adequadas a cada espécie vegetal. Caso necessário, deverão ser realizadas outras podas além daquelas revistas na programação dos serviços, a critério da contratante;
- 3.11.2.16. Controle fitossanitário: Caberá à empresa Contratada a programação e execução permanente de prevenção, combate e/ou controle a pragas e doenças específicas a cada espécie vegetal;
- 3.11.2.17. Reforma: Caberá à empresa Contratada, sempre que necessário, a programação e execução de reformas nos jardins e vasos ornamentais externos, compreendendo o remanejamento, reconstituição, modificação etc., retirada de espécimes, abertura e recomposição de valas e covas etc. Se necessário, as novas mudas serão fornecidas pelo Contratante;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

3.11.2.18. Limpeza geral: A empresa Contratada deverá executar a limpeza de todos os jardins, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações, de papéis e qualquer outro tipo de lixo ou entulho, pelo menos uma vez ao mês em cada local;

3.11.2.19. Capinação: A empresa Contratada deverá programar e executar capinação mensal dos jardins, para retirada de ervas daninhas, de forma a propiciar o perfeito desenvolvimento dos espécimes e preservar o aspecto ornamental dos jardins;

3.11.2.20. Outros tratos culturais: Remoção de restos, terras, lixos, aterros, irrigação, capeamento, recapeamento, coroamento, coleta de sementes, reforma de canteiros e gramados, bem como outros serviços análogos.

3.11.3. Do fornecimento dos uniformes (jardineiro):

3.11.4. A empresa contratada deverá fornecer uniformes e crachás aos funcionários que vão efetuar os serviços.

3.11.5. O conjunto de uniformes dos jardineiros deverão atender as especificações constantes nos quadros abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MODELO	QTDE POR CONJUNTO
1	Calça comprida (masculina ou feminina) com elástico e cordão, tecido Oxford 100% poliéster, cor definida pela empresa.		01
2	Camisa polo (masculina ou feminina) em malha pv, com gola 100% poliéster fibra padrão 41, com emblema da empresa bordado e cor definida pela empresa.		02
3	Cinto social (masculino ou feminino)		02



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

4	Meia em algodão, cor preta		02
5	Botas de couro sintético, cano curto, com biqueira, solado de borracha e elástico lateral.		01
6	Crachá com identificação do funcionário		01

3.12. AUXILIAR DE ALMOXARIFADO

3.12.1. Em linhas gerais os serviços de auxiliar de almoxarifado deverão ser realizados observando a descrição abaixo:

DIARIAMENTE	
Auxiliar no recebimento de bens patrimoniais e materiais de consumo providenciando a guarda ordenada quanto à estocagem e Identificação dos itens;	Uma vez
Auxiliar na conferência e inspeção dos bens patrimoniais e material de consumo adquiridos face às especificações da compra através da Nota de Empenho;	Uma vez
Separar os materiais a serem distribuídos aos requisitantes;	Uma vez
Auxiliar na verificação da posição do estoque, contabilizando os	Uma vez



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

quantitativos dos materiais, calculando assim, as necessidades futuras com vistas a prevenir faltas ou excessos no planejamento das futuras aquisições;	
Auxiliar no tombamento dos bens patrimoniais, ou seja, efetuar a colagem das etiquetas de controle patrimonial e o devido cadastro no sistema de gerenciamento de bens patrimoniais;	Uma vez
Transferir logicamente bens patrimoniais em sistema informatizado;	Uma vez
Transportar fisicamente, utilizando-se de equipamento para este fim, quando necessário, materiais de consumo e/ou bens patrimoniais, em geral, como mobiliários (mesas de pequeno, médio e grande porte, cadeiras, armários, etc.), montados ou não, para os locais determinados pela contratante, inclusive capital e interior (fazendo jus a deslocamento).	Uma vez
Auxiliar no zelo pela conservação dos materiais estocados, providenciando as condições necessárias para armazenamento;	Uma vez
Auxiliar na expedição dos relatórios de controle de estoque incluindo atestado de recebimento, boletim, saída de materiais e relatório de movimento do mês;	Uma vez
Auxiliar na elaboração dos inventários, utilizando procedimentos específicos e demais atividades correlatas;	Uma vez
Operar sistemas computacionais (software) correlacionados à área;	Uma vez
Manter guarda e zelo, sobre materiais, bens e documentos sob a sua responsabilidade;	Uma vez
Atender e efetuar ligações telefônicas;	Uma vez
Receber e transmitir mensagens;	Uma vez
Não se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;	Uma vez
Zelar pelos equipamentos que estiverem sob sua responsabilidade, bem como manter em ordem seu local de trabalho.	Uma vez
Realizar atendimento ao público ao usuário do Setor de Almoxarifado,	Uma vez



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

distribuindo materiais de consumo aos solicitantes;	
Realizar atendimento ao público usuário do Setor de Patrimônio;	Uma vez
No transporte de material de consumo ou bens patrimoniais, é obrigatório o uso de equipamento de proteção individual (EPI).	Uma vez

3.12.2. Do fornecimento dos uniformes (auxiliar de almoxarifado):

3.12.3. A empresa contratada deverá fornecer uniformes e crachás aos funcionários que vão efetuar os serviços.

3.12.4. O conjunto de uniformes dos auxiliares de almoxarifado deverão atender as especificações constantes nos quadros abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MODELO	QTDE POR CONJUNTO
1	Calça comprida (masculina ou feminina) com elástico e cordão, tecido Oxford 100% poliéster, cor definida pela empresa.		01
2	Camisa polo (masculina ou feminina) em malha pv, com gola 100% poliéster fibra padrão 41, com emblema da empresa bordado e cor definida pela empresa.		02
3	Cinto social (masculino ou feminino)		02



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

4	Meia em algodão, cor preta		02
5	Botas de couro sintético, cano curto, com biqueira, solado de borracha e elástico lateral.		01
6	Crachá com identificação do funcionário		01

3.13. Iniciada a execução do contrato, todos os profissionais desta contratação deverão receber dois conjuntos completos de uniforme. A cada seis meses a contratada deverá fornecer mais dois conjuntos com a exceção do crachá, que deverá ser substituído anualmente.

3.14. Quando houver necessidade justificada, mediante solicitação formal do fiscal do contrato, a contratada deverá fornecer novos uniformes completos ou parciais aos seus funcionários.

3.15. O custo do uniforme não poderá ser descontado dos empregados da contratada.

3.16. A contratada deverá fornecer os equipamentos de segurança individual exigidos pela legislação vigente. Todos os equipamentos deverão estar sempre em condições de uso e serem efetivos às finalidades as quais se destinam, devendo ser substituídos a qualquer momento, sempre que necessário, para manutenção das perfeitas condições de uso e da efetividade quanto às suas finalidades.

3.17. ENCARGADO DE TURMA

3.17.1. Em linhas gerais os serviços de encarregado de turma deverão ser realizados observando a descrição abaixo:

3.17.1.1. Responsabilizar-se pelo acompanhamento dos serviços contratados e pelo perfeito desempenho das atribuições dos demais postos de serviços que integram a contratação pretendida



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

em todas as unidades, seguindo as determinações e objetivos convencionados pelo Fiscal do Contrato;

3.17.1.2. Zelar pelo comportamento, fardamento e agilidade no cumprimento dos serviços estabelecidos aos profissionais alocados, de responsabilidade da contratada;

3.17.1.3. Exercer controle sistemático sobre a frequência dos empregados, as quais deverão ser submetidas diariamente ao Fiscal do Contrato, adotando as providências necessárias à imediata substituição deles, em casos de ausências;

3.17.1.4. Efetuar, sempre que necessário, a solicitação e o controle de materiais, equipamentos e qualquer outro insumo para suprir a demanda da contratante;

3.17.1.5. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada na execução dos serviços;

3.17.1.6. Elaborar, em conjunto com o Fiscal, ordens de serviço peculiares a cada setor, bem como mantê-las atualizadas, em função dos recursos aplicados e da busca pela excelência nos resultados;

3.17.1.7. Estudar junto à equipe responsável a melhor técnica que viabilize o aprimoramento da produtividade, sem perda na qualidade dos resultados;

3.17.1.8. Monitorar a partir da metodologia de avaliação com foco nos resultados e bom desempenho de produtividade e qualidade, possibilitando remanejamento e substituição, quando não alcançados os objetivos almejados;

3.17.1.9. Fazer cumprir em todas as atividades empreendidas por seus subordinados as normas técnicas de higiene e segurança do trabalho;

3.17.1.10. Controlar e manter os registros dos fornecimentos de equipamentos, ferramentas, EPIs, materiais e demais insumos exigidos para a prestação dos serviços;

3.17.1.11. Executar demais serviços correlatos com suas atribuições;

3.17.2. Do fornecimento dos uniformes (encarregado de turma):

3.17.3. A empresa contratada deverá fornecer uniformes e crachás aos funcionários que vão efetuar os serviços.

3.17.4. O conjunto de uniformes do encarregado de turma deverão atender as especificações constantes nos quadros abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MODELO	QTDE POR CONJUNTO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

1	Calça comprida (masculina ou feminina) com elástico e cordão, tecido Oxford 100% poliéster, cor definida pela empresa.		01
2	Camisa social (masculina ou feminina), tecido microfibra 100% poliéster, com emblema da empresa bordado e cor definida pela empresa.		02
3	Cinto social (masculino ou feminino)		01
4	Meia em algodão, cor preta		02



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

5	Sapato social (masculino ou feminino), cor preta		01
6	Crachá com identificação do funcionário		01

3.18. Iniciada a execução do contrato, todos os profissionais desta contratação deverão receber dois conjuntos completos de uniforme. A cada seis meses a contratada deverá fornecer mais dois conjuntos com a exceção do crachá, que deverá ser substituído anualmente.

3.19. Quando houver necessidade justificada, mediante solicitação formal do fiscal do contrato, a contratada deverá fornecer novos uniformes completos ou parciais aos seus funcionários.

3.20. O custo do uniforme não poderá ser descontado dos empregados da contratada.

3.21. A contratada deverá fornecer os equipamentos de segurança individual exigidos pela legislação vigente. Todos os equipamentos deverão estar sempre em condições de uso e serem efetivos às finalidades as quais se destinam, devendo ser substituídos a qualquer momento, sempre que necessário, para manutenção das perfeitas condições de uso e da efetividade quanto às suas finalidades.

3.22. DESLOCAMENTOS EVENTUAIS SOB DEMANDA

3.22.1. Nas eventuais circunstâncias de deslocamentos de funcionários da empresa contratada para localidades fora da sua base de trabalho habitual os traslados ocorrerão em viaturas do Ministério Público de Alagoas, não gerando qualquer ônus de transporte para a contratada.

3.22.2. A critério da administração poderá haver deslocamentos dos profissionais alocados para a prestação dos serviços para quaisquer outros Órgãos, Instituições e/ou Empresas de interesse do MP-AL. Os deslocamentos poderão ser realizados em qualquer Município do Estado de Alagoas.

3.22.3. Sempre que houver necessidade de deslocamento a Empresa disponibilizará a seu funcionário o valor para custeio da alimentação e quando for o caso hospedagem, observadas as regras determinadas no acordo coletivo correspondente.

3.22.4. O custeio da despesa de deslocamentos sem pernoite compreende exclusivamente o almoço dos funcionários.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

3.22.5. O custeio da despesa de deslocamentos com pernoite compreende a hospedagem com café da manhã, o almoço e o jantar dos funcionários em deslocamento e devem considerar ainda o almoço dos profissionais no dia do retorno à sua base. Ou seja, nos deslocamentos com pernoite deverão ser considerados um dia de deslocamento com pernoite e outro sem pernoite.

3.22.6. Os valores para custeio dos deslocamentos deverão ser entregues pela contratada aos funcionários com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data estimada para o deslocamento, de modo que este tenha os recursos necessários para sua manutenção nos eventuais deslocamentos.

3.22.7. A realização dos deslocamentos deverá ser comunicada pelo Fiscal do Contrato à Empresa contratada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por meio da expedição e entrega de O.S – Ordem de Serviço específica.

3.22.8. São estimados 120 (cento e vinte) deslocamentos com pernoite e 390 (trezentos e noventa) sem pernoite para cada período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento constante no quadro abaixo:

ESTIMATIVA ANUAL DE DESLOCAMENTOS SOB DEMANDA		
Posto	Deslocamentos com pernoite	Deslocamentos sem pernoite
Encanador	18	84
Eletricista de Baixa Tensão	18	84
Auxiliar de Almoxarifado	48	150
TOTAIS	84	318

3.22.9. Os quantitativos acima indicados são meramente estimativos, devendo ser utilizados para fins de balizamentos das propostas. Somente haverá o pagamento das despesas de deslocamentos nos casos de efetivo deslocamento, autorizados pelo Fiscal do Contrato mediante emissão prévia de Ordem de Viagem para esta finalidade.

3.22.10. As despesas de deslocamentos ocorridos no período (mês) deverão integrar a Nota Fiscal dos serviços mensais com indicação detalhada em item separado.

3.22.11. A Contratada poderá optar pela emissão de Nota Fiscal específica para os deslocamentos. As Notas fiscais nos meses que houver deslocamentos deverão vir acompanhadas das respectivas O.S. – Ordem de Serviço lavradas no período.

3.23. DA JORNADA DE TRABALHO

3.23.1. A jornada de trabalho regular dos postos de serviços abrangidos na presente contratação será de segunda à quinta das 07:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 17:00 horas e na sexta-feira das 7:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 totalizando 44 horas semanais.

3.23.2. Os horários estabelecidos podem ser alterados em função da conveniência administrativa do MP/AL, desde que seja cumprida a jornada semanal de 44 horas e que o início não seja antes das 05:00 e não ultrapasse às 22:00 horas.

3.23.3. Eventualmente poderão ser necessários a realização de horas extras, inclusive nos finais de semana e feriados. Nestas circunstâncias, preferencialmente, deverá haver a devida compensação por meio de banco de horas, formalizados na forma da legislação de regência.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

3.23.4. Apenas, em circunstâncias, absolutamente extraordinárias, e depois de exaurida a possibilidade de compensação pelo banco de horas é que poderá ser feito o pagamento à título de horas extraordinárias, cuja contraprestação será devida aplicando-se os impactos da legislação trabalhista e após cotejamento das planilhas de custos e formação de preços correspondentes.

3.24. DO FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

3.24.1. Para a execução dos serviços, a contratada deverá fornecer as ferramentas e equipamentos em conformidade com as características de cada posto de trabalho/serviço prestado conforme ANEXO I deste termo de referência.

3.24.2. Iniciada a execução do contrato, as ferramentas e equipamentos deverão ser disponibilizados.

3.24.3. Todas as ferramentas e equipamentos deverão estar sempre em condições de uso e serem efetivos às finalidades às quais se destinam, devendo ser substituídos a qualquer momento, sempre que necessário, para manutenção das perfeitas condições de uso e da efetividade quanto às suas finalidades.

3.24.4. As ferramentas e equipamentos disponibilizados são de propriedade da Contratada, cabendo a esta a manutenção e/ou substituição nos casos de mau funcionamento, sob pena de glosa pelo período de indisponibilidade do equipamento.

3.24.5. No final da vigência do contrato a Contratada poderá recolher as ferramentas e equipamentos que estavam em uso. Não havendo a retirada em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do contrato o Ministério Público poderá descartar ou dar a destinação que julgar mais adequada, não cabendo nenhuma reclamação por parte da Contratada.

3.25. DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

3.25.1. Para a execução dos serviços, a contratada deverá fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs em conformidade com as características de cada posto de trabalho/serviço prestado.

3.25.2. Iniciada a execução do contrato, os EPIs deverão ser disponibilizados. Todos os equipamentos de proteção individual deverão estar sempre em condições de uso e serem efetivos às finalidades às quais se destinam, devendo ser substituídos a qualquer momento, sempre que necessário, para manutenção das perfeitas condições de uso e da efetividade quanto às suas finalidades.

3.25.3. O custo dos EPIs não poderá ser descontado dos empregados da contratada.

3.25.4. Os EPIs estarão especificados no ANEXO II deste termo de referência

3.26. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E INSUMOS SOB DEMANDA

3.26.1. Para a execução dos serviços, a contratada deverá fornecer os materiais e insumos previstos no anexo III deste termo de referência.

3.26.2. O fornecimento dos materiais e demais insumos necessários à efetivação do contrato deverão ser feitos seguindo a sistemática de fornecimento por demanda.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

3.26.3. Para cada fornecimento deverá ser lavrada uma ordem de fornecimento a qual será encaminhada para a contratada. Os preços dos materiais e demais insumos integrarão as propostas e deverão ser apresentados em quadro próprio, fora da planilha relativa aos custos de mão de obra.

3.26.4. Os preços consignados na proposta da empresa contratada serão aplicados em cada ordem de fornecimento. Somente serão pagos os materiais e demais insumos, prévia e formalmente solicitados pelo MP/AL, e efetivamente entregues pela empresa contratada.

3.26.5. A relação dos materiais e demais insumos contemplados na contratação está especificada no anexo III do presente termo de referência.

3.26.6. Os materiais e demais insumos demandados e pagos pelo Ministério Público passam, automaticamente, a ser propriedade da Contratante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2. Os bens ofertados pela licitante vencedora deverão, em todas as fases da execução contratual, pautar-se sempre no uso racional de recursos e materiais, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como na geração excessiva de resíduos, a fim de atender diretrizes de responsabilidade ambiental.

4.1.3. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.4. Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

4.2. Subcontratação:

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da Contratação

4.3.1. Será exigida a prestação de garantia pela contratada, equivalente a 5% (cinco por cento) e sua respectiva comprovação, que deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 dias, contados da homologação do resultado do presente certame, a qual deverá ter validade de no mínimo até 03 meses após o término da vigência contratual, nos moldes do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o item 3 do Anexo VII-F da IN 05/2017, e só será liberada ante a comprovação de que a Empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

4.3.2. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, ressalvado quando a contratada comprovar que os empregados serão realocados em outras atividades de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.3.3. A contratante poderá optar por uma das seguintes modalidades:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária; ou
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.3.4. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em agência da Caixa Econômica Federal;

4.3.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda e alinhado ao inciso I, do § 1º, do art. 96, da Lei 14.133/2021;

4.3.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

4.3.7. Caso opte-se pela modalidade seguro garantia, na apólice deverá constar expressamente que o seguro tem validade de pelo menos três meses após o vencimento do contrato, além de:

4.3.7.1. Cobertura de qualquer dano que a contratada ou seus agentes vierem a cometer contra o patrimônio do MP/AL e de terceiros;

4.3.7.2. Cobertura para pagamento de todas as verbas rescisórias que a contratada não honrar com seus funcionários.

4.3.8. No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições;

4.3.9. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela contratante, para quaisquer das hipóteses permitidas em lei, inclusive para o pagamento de multas aplicadas pela Administração contratante ou compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada, admitida a retenção de valores devidos para fins de complementação da garantia;

4.3.10. Em caso de prorrogação contratual a garantia deverá ser renovada de modo a manter a garantia por todo o período, observadas todas as regras deste Termo de Referência.

4.3.11. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, nos termos e forma previstos no Inciso IV da Súmula nº 331 do TST, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº. 05/2017, Anexo VII-F, subitem 3.1, alínea “j”.

4.4. Gestão da Contratação:

4.4.1. Considerando a criticidade de contratações com dedicação exclusiva de mão de obra, considerando algumas intercorrências observadas no andamento do contrato 35/2018, reputamos como imperiosa a necessidade de exigência de que a empresa contratada mantenha escritório



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

localizado nesta capital, com equipe apta para atender as necessidades rotineiras dos serviços sob os aspectos operacionais e burocráticos, dentre as quais destacamos:

- Facilidade de acesso dos profissionais terceirizados alocados na contratação;
- Otimização das rotinas de gestão de materiais sob demanda;
- Necessidade de reuniões periódicas entre a equipe de gestão e fiscalização da Contratante e a Contratada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. São obrigações da Contratada:

5.1.2. Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere ao item 3;

5.1.3. Iniciar os serviços nas dependências do MP/AL no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da O.S. - Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, ao fiscal do Contrato qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o serviço nos locais estabelecidos;

5.1.4. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a disponibilização do corpo funcional necessário ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.1.5. Fornecer os insumos demandados formalmente por meio de ordem de fornecimento, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega da respectiva ordem para a empresa contratada;

5.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

5.1.7. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração observados os limites estabelecidos neste termo de referência;

5.1.8. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao contratante ou a terceiros;

5.1.9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.1.10. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individuais – EPIs, quando for o caso;

5.1.11. Apresentar à contratante, quando do início das atividades, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

5.1.12. Toda e qualquer alteração do quadro de colaboradores deve ser informada para a contratante, com indicação dos dados dos novos empregados.

5.1.13. Substituir os empregados nos casos de eventuais ausências, tais como férias, faltas, licenças e outros impedimentos. Quando se tratar de faltas imprevisíveis, a contratada deverá substituir o funcionário no prazo máximo de duas horas, contados do início do expediente.

5.1.14. Caso não ocorra a substituição dos empregados, nos termos do subitem anterior, haverá a glosa no pagamento mensal dos serviços não executados.

5.1.15. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

5.1.16. Pagar os salários dos empregados colocados à disposição do contratante, através de depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

5.1.17. Comprovar o pagamento das verbas rescisórias no mês de sua ocorrência;

5.1.18. Efetuar sob sua responsabilidade em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, perícia - através de perito - médico ou engenheiro do trabalho, devidamente habilitado, em todas as áreas cobertas pelo contrato para aferir eventuais riscos de insalubridade e periculosidade.

5.1.19. A perícia será submetida ao contratante, e caso seja confirmada a existência de áreas insalubres ou perigosas a empresa contratada deverá promover os ajustes de preços correspondentes, inserindo os adicionais de insalubridade ou periculosidade apurados, bem como os eventuais EPIs indicados;

5.1.20. O impacto dos custos relativos aos adicionais de insalubridade ou periculosidade deverá ser demonstrado através de planilhas de custos, e após comprovação, análise e aprovação pelo Ministério Público de Alagoas, será realizado o ajuste de preços mediante o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

5.1.21. Caso sejam acrescidas novas áreas insalubres ou perigosas ao contrato durante sua execução, obrigatoriamente comprovadas através de perícia, deverão ser observadas as regras dos subitens anteriores.

5.1.22. A Administração terá 30 dias para dar posicionamento quanto aos resultados da perícia e em relação aos eventuais impactos financeiros no contrato.

5.1.23. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;

5.1.24. Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

5.1.25. Atender de imediato às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que a Administração julgar necessários e, em especial se ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

5.1.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

5.1.27. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

5.1.28. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.1.29. Fornecer à contratante, cópia de documentos, bem como originais, de acordo com a relação descrita a seguir:

5.1.29.1. Cópia do contrato de trabalho e do acordo ou da convenção coletiva de trabalho, relativos à categoria profissional a que pertence o trabalhador, para que se possa verificar o cumprimento das respectivas cláusulas;

5.1.29.2. Registro de emprego e cópia das páginas da carteira de trabalho e Previdência Social, atestando a contratação;

5.1.29.3. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização dos exames médicos (admissional e periódicos e, se for o caso, de retorno ao trabalho e de mudança de função);

5.1.29.4. Cópias de documento que caracterizem o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO;

5.1.29.5. Comprovante de cadastramento do trabalhador no regime do PIS/PASEP;

5.1.29.6. Cartão, ficha ou livro de ponto assinado pelo empregado, em que constem as horas trabalhadas, normais e extraordinárias, se for o caso;

5.1.29.7. Recibo de aviso de férias (30 dias antes do respectivo gozo, ou 15 dias nos casos de eventuais férias coletivas);

5.1.29.8. Recibo de pagamento, atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, férias, abono pecuniário e 13º Salários (1ª e 2ª parcelas), quando da época própria, além de salário-família, caso devido, assinado pelo empregado, ou, conforme o artigo 464 da CLT, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador;

5.1.29.9. Comprovantes de opção e fornecimento de vale transporte, quando for o caso;

5.1.29.10. Comprovantes de recolhimento de contribuição sindical e outras devidas aos sindicatos, se for o caso, na época própria;

5.1.29.11. Comprovante de entrega da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS e de que o trabalhador dela fez parte, quando for o caso;

5.1.29.12. Documento que ateste o recebimento de equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva, se o serviço assim o exigir;

5.1.29.13. Documento que comprove a concessão de aviso prévio, trabalhado ou indenizado, seja por parte da empresa, seja por parte do trabalhador;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

5.1.29.14. Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa (CD) e do Requerimento de Seguro Desemprego, nas hipóteses em que o trabalhador possa requerer o respectivo benefício (dispensa sem justa causa, por exemplo); e

5.1.29.15. Cópia de Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social (GRFC), em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção de contrato por prazo determinado.

5.1.30. Não permitir a utilização do trabalho de menor de idade;

5.1.31. Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados;

5.1.32. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.33. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Contrato;

5.1.34. Instruir seus prepostos, nas unidades do Ministério Público de Alagoas, a repassar aos ocupantes dos postos de serviços às normas internas disciplinares, regimentais e de Segurança e Medicina do Trabalho do contratante. A necessidade de cumprimento de normas do contratante, não autoriza, sob hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício com o contratante;

5.1.35. Entregar as respectivas notas fiscais imediatamente após o encerramento do mês de prestação dos serviços (prazo máximo: três dias úteis), compreendendo os serviços prestados no mês na sede do MP/AL, acompanhado da documentação pertinente.

5.1.36. Eventual atraso na entrega das notas fiscais poderá acarretar encargos moratórios relativos à contribuição previdenciária, tributos municipais e outros encargos correspondentes. Nesta hipótese o ônus deverá ser suportado exclusivamente pela contratada.

5.1.37. No Primeiro e último mês de prestação de serviços, nas notas fiscais, deverá haver a cobrança pro rata tempore, em conformidade com os dias em que efetivamente houver a prestação dos serviços.

5.1.38. Autorizar o contratante a proceder ao desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.1.39. Desde que não contrarie as normas intersindicais poderá ser prevista compensação de horas não trabalhadas em feriados públicos não coincidentes com os da iniciativa privada, podendo ser trabalhados como horas suplementares em dias úteis ou aos sábados.

5.1.40. Controlar as compensações através de banco de horas em observância às regras contidas nas respectivas CCTs – Convenções Coletivas de Trabalho.

5.1.41. Cumprir fielmente os acordos coletivos, bem como as obrigações trabalhistas.

5.1.42. Fazer cumprir em todas as atividades empreendidas por seus subordinados as normas técnicas de higiene e segurança do trabalho.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

5.1.43. Após a formalização do contrato, deve a empresa vencedora do certame licitatório instalar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, escritório na cidade de Maceió, devidamente estruturado, para atender às demandas do contratante, de maneira a cumprir as obrigações constantes neste Termo de Referência. Tal obrigação é justificada pelas peculiaridades do contrato, que exige contato direto com o corpo administrativo da empresa, suprimento de materiais de limpeza e insumos, bem como a prestação de informações imediatas vinculados à contratação, dentre as quais destacamos:

- a) Facilidade de acesso dos profissionais terceirizados alocados na contratação;
- b) Otimização das rotinas de gestão de materiais e insumos sob demanda;
- c) Otimização das rotinas de gestão dos mutirões sob demanda;
- d) Necessidade de reuniões periódicas entre a equipe de gestão e fiscalização da Contratante e a Contratada.

5.1.43.1. A unidade sediada nesta capital deverá estar devidamente cadastrada com CNPJ específico e regularmente apta para funcionamento.

5.1.44. Providenciar Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF) para todos os empregados;

5.1.45. Providenciar senha para que o trabalhador tenha acesso a Extrato de Informações Previdenciárias;

5.1.46. Fixar domicílio bancário dos empregados terceirizados no município de Maceió/AL.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2.1. O contratante obriga-se, durante a execução do Contrato a:

5.2.2. Expedir nota de empenho, bem como ordem de serviço para solicitar início da execução dos serviços;

5.2.3. Definir mensalmente os insumos que deverão ser demandados para a contratada, por meio do fiscal do contrato, devendo ser formalizado através de ordem de fornecimento correspondente, a qual deverá ser entregue ao preposto da empresa contratada;

5.2.4. Disponibilizar área para a guarda dos equipamentos e insumos de limpeza necessários à realização dos serviços em todas as dependências onde os serviços serão prestados

5.2.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado;

5.2.7. Atestar a execução do objeto do presente ajuste por agente indicado acima;

5.2.8. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da contratada às dependências da contratante, desde que devidamente identificados;

5.2.9. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

5.2.10. Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, e fiscalizada pelo Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Fiscal Setorial do Contrato, ou seus respectivos substitutos, conforme (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.8. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.9. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de segunda à sexta, cumprindo jornada de 44 horas semanais.

6.10. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

6.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

6.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Fiscalização Administrativa

6.13. A fiscalização administrativa do contrato é realizada por servidor designado, e seu substituto, dentre os membros da Comissão Permanente de Fiscalização Administrativa do MP/AL.

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada e solicitará quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Fiscalização Setorial

6.15. Os fiscais setoriais serão responsáveis pelo acompanhamento in loco e deverão encaminhar ao fiscal técnico qualquer demanda relacionada à fiscalização técnica do contrato, especialmente quanto à qualidade da prestação do serviço e o cumprimento da carga horária dos terceirizados.

Gestão do Contrato

6.16. A gestão do contrato é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento será de até 30 dias contados da apresentação da Nota Fiscal contendo o detalhamento dos serviços executados, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da contratada, que constam abaixo:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única;
- b) Comprovante de recolhimento do FGTS (cópia devidamente autenticada em cartório ou acompanhada do original para autenticação pelo Fiscal);
- c) CRS – Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- e) Certidão de Regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal;
- f) CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho;
- g) Folha de pagamento de salários, devidamente assinada pelos recebedores;
- h) Recibo de pagamento, atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, além de salário-família, caso devido, assinado pelo empregado, ou, conforme o artigo 464 da CLT, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador;
- i) Comprovante de entrega de vale transporte, quando for o caso;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

- j) GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social / SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social;
- k) Comprovante de pagamento do auxílio alimentação;
- l) Comprovante de recolhimento do IRPF, quando houver;
- m) Relação nominal dos empregados, relacionando-os aos seus respectivos postos de trabalho, bem como as observações e/ou alterações ocorridas no mês a que se referir a nota fiscal para o pagamento (férias, licenças, substituições, etc.)
- n) Por ocasião das férias de empregado, deverá ser encaminhado o respectivo aviso e o comprovante de quitação ao trabalhador, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal.

7.2. Observação 1: Os comprovantes previstos nas alíneas “b”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, e “l”, deverão referir-se ao mês anterior ao de competência da referida Nota Fiscal. No pagamento da última nota fiscal do Contrato, será analisada a documentação relativa ao último mês de prestação contratual.

7.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Termo;

7.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura, apresentada pela contratada com os serviços efetivamente prestados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

7.4.1. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados; e

7.4.2. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

7.4.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS ensejará a retenção dos valores correspondentes, sem prejuízo das sanções cabíveis, com possibilidade de rescisão contratual.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.6. Antes do pagamento, a contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento.

7.7. A não apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista não representam óbice para o pagamento das parcelas efetivamente executadas, contudo, em decorrência da não



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

manutenção das condições de habilitação caracterizar-se-á o inadimplemento do contrato conforme estatuído no art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária e previdenciária previstas na legislação aplicável.

7.9. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

7.10. A contratante reterá as verbas futuras e realizará o depósito mensal em conta-depósito vinculada, bloqueada para movimentação conforme capítulo próprio deste termo de referência.

7.11. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

7.12. Será considerado como data do pagamento o dia em que a ordem bancária, efetivamente, constar como entregue à instituição bancária;

7.13. A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no respectivo contrato com o Ministério Público de Alagoas.

Do recebimento

7.14. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências pactuadas.

7.15. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.16. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.17. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.17.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.17.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.18. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.19. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.20. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.21. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.22. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.23. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.24. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do documento de atesto de cumprimento de obrigações;

7.25. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.26. Pendências apontadas pela Fiscalização Administrativa não prejudicam o ateste da fiscalização técnica ou a liquidação e pagamento do faturamento mensal, mas serão objeto de notificação para que sejam regularizadas até o próximo faturamento, sob pena de aplicação das sanções aplicáveis à Contratada caso não sejam sanadas.

7.27. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.28. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.29. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização.

7.30. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.31. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

7.32. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.33. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

7.34. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.35. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.36. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.37. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.38. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.39. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado.

7.40. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

7.41. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.42. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.43. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Donde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,000164384, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,000164384$$

Forma de pagamento

7.44. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.45. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.46. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.47. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.48. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Conta-Depósito Vinculada

7.49. A Contratante deverá ainda reter do pagamento do valor mensal devido à empresa contratada e depositar exclusivamente em banco público oficial as rubricas de encargos trabalhistas relativas a férias, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa; bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, conforme Recomendação CNMP nº 55/2017.

7.50. Os depósitos serão efetivados em conta-depósito vinculada, bloqueada para movimentação, aberta em nome da contratada, unicamente para essa finalidade. A movimentação da referida conta-depósito ocorrerá por ordem do Ministério Público de Alagoas.

7.51. O montante mensal do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas:

I – Férias e Abono de Férias;

II- 13º salário;

III – Multa do FGTS por dispensa sem justa causa;

IV – Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

7.51.1. Os valores provisionados para o atendimento deste dispositivo deverão refletir os valores constantes da proposta (Planilhas de custos e formação de preços).

7.52. Os valores referentes ao pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas rubricas relativas a férias, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa; bem como relativas à incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário podem ser resgatados da conta-vinculada, após a devida comprovação do pagamento aos empregados por parte da contratada ou, ainda, podem ser movimentados diretamente para a conta corrente dos empregados, desde que, em qualquer das opções, seja verificado tratar-se dos empregados alocados pela contratada para prestação dos serviços no Ministério Público de Alagoas.

7.53. O MP/AL encaminhará a autorização de resgate do valor retido, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de apresentação dos documentos comprobatórios pela contratada. Em caso de transferência de valores para a conta corrente dos empregados, o Ministério Público de Alagoas solicitará ao banco público oficial, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da referida transferência, apresente os comprovantes de depósitos.

7.54. Em caso de valores referentes à rescisão do contrato de trabalho entre a empresa e o empregado alocado na prestação de serviço neste MP/AL, poderá haver o resgate da conta-vinculada ou a transferência de valores direto para conta corrente do empregado.

7.55. Em razão do encerramento da vigência do contrato, o MP/AL autorizará, a pedido da contratada, o resgate ou a movimentação dos valores das verbas trabalhistas contingenciadas em relação aos empregados que atuaram na execução do contrato e que foram desligados da empresa



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

contratada. Após a liberação dos valores, se ainda restar saldo na conta-depósito vinculada, o valor deverá ser utilizado pela contratada para pagamento aos empregados que permaneceram em seu quadro de pessoal, à medida que ocorram os fatos geradores das verbas retidas, observada a proporcionalidade do tempo em que o empregado esteve alocado na prestação de serviço à disposição deste MP/AL.

7.56. Caso já tenha sido realizado o pagamento de todas as verbas devidas aos empregados que prestaram serviço durante o contrato e ainda exista saldo na conta-depósito vinculada, o Ministério Público de Alagoas autorizará a movimentação da referida conta pela contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço e forma de disputa ABERTO E FECHADO, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Regime de Execução:

8.2. O regime de execução da contratação será a empreitada por preço global.

Exigências de Habilitação:

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.22. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.22.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

8.22.2. capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor anual estimado da contratação;

8.22.3. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação;

8.22.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.22.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.22.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23. Balanço Patrimonial - do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da Proposta;

8.24. O Balanço Patrimonial - deverá estar assinado por Contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC;

8.25. A boa situação financeira da Empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta online, no caso de empresas inscritas no SICAF:

8.26. A Situação financeira será avaliada ainda:

8.26.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor anual estimado para a contratação ou lote pertinente;

8.26.2. Comprovação por meio de declaração de compromissos assumidos, conforme modelo abaixo, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste termo de referência;

Modelo de Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nº	CONTRATANTE	Nº DO CONTRATO	INÍCIO DA VIGÊNCIA	FIM DA VIGÊNCIA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01						



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

02						
03						
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS R\$ _____ (_____)						

Para fins de cálculo demonstrativo do subitem 5.24.2 visando comprovar que o patrimônio líquido é superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada deverá ser observada a fórmula a seguir:

VALOR DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO x 12 > 1
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS

Obs. O resultado da fórmula deverá ser superior a 1.

8.26.3. A declaração de que trata a condição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

8.26.4. Quando houver divergência percentual superior ou inferior a 10% (dez por cento) entre a declaração de contratos firmados e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

8.26.5. Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta (DRE).

$$\frac{(\text{Valor da receita bruta (DRE)} - \text{Valor total dos contratos}) \times 100}{\text{Valor da receita bruta}}$$

8.26.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo proponente.

Qualificação Técnica

8.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.28. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

8.29. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

8.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.31. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.32. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

8.33. Comprovação de realização simultânea de serviços de apoio administrativo, ou atividades similares com dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando pelo menos 20 colaboradores, nos termos do subitem 10.6., alínea “c” do Anexo VII-A da IN 05/2017.

8.34. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

8.35. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.36. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.37. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.38. Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório na cidade de Maceió/AL, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato.

8.39. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.40. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

8.41. Caso o Pregoeiro entenda que a documentação habilitatória apresentada não seja suficiente para caracterizar, de forma indubitável, a compatibilidade com o objeto a ser licitado, poderá ser realizada diligência com fulcro no Artigo 64 da Lei 14.133/2021.

8.42. O não cumprimento de diligências poderá acarretar a inabilitação do proponente.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

9. FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecimento do objeto será integral.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo anual estimado total da contratação é de R\$ XXXX (XXXXX).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Ministério Público do Estado de Alagoas.

11.2. A contratação será atendida pela dotação a ser informada pela Diretoria de Programação e Orçamento no trâmite do expediente.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DA PROPOSTA

12.1. A proposta de preços deverá conter os seguintes requisitos:

- a) Razão social, endereço, CEP, CNPJ, números de telefone, fax e e-mail;
- b) Proposta de preços, datada e devidamente atualizada, em conformidade com os lances ofertados em sessão pública;
- c) Os preços finais devem ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- d) Preços unitários, acrescidos do LDI (Lucro e Despesas Indiretas), e marcas dos materiais e insumos ofertados em conformidade com o detalhamento constante no Anexo I deste Instrumento;
- e) Valor global mensal e anual dos serviços apresentados observando o modelo de consolidação contido no Anexo V deste Termo de Referência.

12.2. A licitante deverá encaminhar, obrigatoriamente, junto à proposta descrita no subitem anterior:

12.2.1. Planilhas de custos e formação de preços, conforme regramento contido no item 13 deste Termo de Referência, com detalhamento de todos os elementos que impactam no custo operacional, inclusive tributos e encargos sociais, discriminando os seguintes itens:

12.2.2. Valor da remuneração da categoria profissional, englobando salário e demais vantagens estabelecidas na legislação trabalhista;

12.2.3. Encargos sociais incidentes sobre a remuneração;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

12.2.4. Demais itens componentes do preço ofertado, minuciosamente discriminados em moeda, corrente, e, quando cabível, percentuais em relação ao valor da remuneração.

12.2.5. Memória de cálculo devidamente preenchida conforme o modelo constante no anexo VI deste Termo de Referência, compatível com os valores indicados na proposta, bem como nas respectivas planilhas de custos e formação de preços;

12.2.6. Comprovação do FAP – Fator Acidentário Previdenciário no qual o proponente estiver enquadrado.

13. ELABORAÇÃO DE PLANILHAS

13.1. As propostas deverão ser apresentadas pelos proponentes, contendo o detalhamento dos custos que compõem os preços relativos à mão de obra, conforme modelo Anexo IV deste Termo de Referência, baseado no ANEXO VII-D da IN 05/2017.

13.2. Além da planilha de custos e formação dos preços relativos à mão de obra a proponente deverá apresentar as demais planilhas exigidas neste Termo de Referência criadas em decorrência das especificidades da presente contratação.

13.3. Cada proponente deverá compor sua Proposta de Preços em obediência à CCT - Convenção Coletiva de Trabalho a qual estiver vinculado.

13.4. Caso na data da abertura da sessão pública o salário-mínimo vigente seja superior aos valores fixados nas Convenções Coletivas de Trabalho, aquele deverá ser adotado na composição dos custos das Propostas. Alterações posteriores à apresentação das propostas estão garantidas na forma do regramento insculpido no item 19 deste instrumento.

13.5. Deverão ser apresentadas Planilhas de Custos e Formação de Preços para cada uma das seguintes atividades: 01) Copeira, 02) Recepcionista, 03) Eletricista de Baixa Tensão, 04) Encanador, 05) Jardineiro, 06) Auxiliar de Almoxarifado, 07) Encarregado de Turma 08) Materiais e insumos sob demanda 09) Mutirões, e 10) Deslocamentos eventuais.

13.6. Deverão ser apresentados os preços dos materiais, demais insumos, ferramentas, equipamentos e EPIs, além de marca e modelo (quando couber) de cada produto ofertado, observada as especificações constantes nos Anexos I, II e III deste Termo de Referência.

13.7. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, por serem considerados encargos de natureza personalíssima, em tese, não podem ser repassados à Administração, nos termos da Súmula nº 254 do TCU – Tribunal de Contas da União. Por este motivo estes custos não foram inseridos na estimativa de custos do MP/AL. Contudo, na análise das propostas será verificada a exequibilidade das propostas, em especial, nos casos dos regimes tributários que impliquem em impostos faturados.

13.8. Em conformidade com a mais recente jurisprudência do TCU, externada por meio do Acórdão 648/2016-Plenário, que faz nova leitura da Súmula TCU nº 254, os proponentes poderão optar por apresentar o detalhamento da composição dos seus custos sem o destaque dos valores relativos ao IRPJ e CSLL, ou, se preferirem, com o registro expresso desses encargos tributários nos termos dos novos entendimentos do TCU. Contudo, sempre verificando a exequibilidade dos preços à luz da sua realidade tributária de cada proponente.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

13.9. As Empresas deverão indicar, OBRIGATORIAMENTE, seu regime tributário para fins de aferição da exequibilidade da proposta.

13.10. As empresas optantes por regime tributário que implique em impostos faturados (Lucro Presumido ou Simples Nacional) deverão elaborar sua planilha de custos e composição de preços à luz de sua realidade tributária, facultada a realização de diligência pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio para aferir sua exequibilidade.

13.11. No registro do custo relativo ao Seguro de Acidente de Trabalho, submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários e FGTS, letra “F” deverá haver o registro do RAT – Risco de Acidente de Trabalho, baseado no CNAE ajustado ao FAP – Fator Acidentário Previdenciário da proponente. Base legal: CNAE – Decreto 6.957/2009 FAP – Resolução CNPS 1.316/2010.

13.12. As propostas deverão vir acompanhadas da comprovação do FAP aplicável, ressalvadas as proponentes optantes pelo regime Simples Nacional cujo fator acidentário previdenciário é fixado em 1.

13.13. O Ministério Público de Alagoas não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. Portanto, caberá a cada proponente a composição dos seus preços à luz das normas em vigor e de sua realidade de custos.

13.14. A empresa proponente deverá apresentar todos os encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a remuneração dos seus empregados, utilizando na construção de suas planilhas de formação de custos de mão de obra, conforme modelo de planilha do Anexo IV deste Termo de Referência, valores apurados com base na legislação vigente ou decorrente de estimativas baseadas em estatísticas oficiais ou institucionais (nacionais, regionais ou locais) ou em dados críveis ou reais da própria empresa.

13.15. A demonstração analítica de memória de cálculos na forma do Anexo VI deste Termo de Referência é compulsória. A ausência da apresentação deste anexo implicará na desclassificação sumária da proponente. O mesmo ocorre pela não indicação do regime tributário e da comprovação do RAT ajustado devido.

13.16. Os custos mensais de fornecimento dos uniformes especificados neste termo de referência deverão ser rateados para os postos correspondentes, devendo ser registrados no módulo 5 – Insumos Diversos – Letra A – “Uniformes” das planilhas de custos e formação de preços relativo a cada tipo de serviço.

13.17. Os custos mensais de fornecimento das ferramentas e equipamentos constantes no Anexo I deverão ser rateados para os eletricitistas de baixa tensão, encanadores e jardineiros, devendo ser registrados no módulo 5 – Insumos Diversos – Letra B – “Equipamentos” das respectivas planilhas de custos e formação de preços.

13.18. Os custos mensais relativos aos deslocamentos eventuais, bem como o fornecimento dos materiais e demais insumos sob demanda não integram o custo de mão de obra, devendo ser registrados no resumo/consolidação da proposta conforme modelo sugerido no Anexo V deste Termo de Referência.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

13.19. A inserção do LDI – Lucro e Despesas Indiretas em todos os itens eventuais consignados no subitem acima é exigida em face dos custos tributários inerentes à prestação dos serviços contratados. Os demais custos, diretamente incluídos nos custos de mão de obra já contemplam o LDI na forma do módulo 6 do modelo de planilha de custos e formação de preços relativa à mão de obra – Anexo III deste Termo de Referência.

13.20. Erros no preenchimento da Planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação, conforme subitem 7.9 do Anexo VII da IN 05/2017 e suas alterações.

14. VISTORIA

14.1. É facultada às empresas proponentes realizar vistoria nas instalações dos locais onde os serviços serão executados, acompanhado por funcionário designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00h às 12:00h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone 2122-3540, Diretoria de Apoio Administrativo.

14.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o último dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.

14.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

14.4. A empresa que decidir não realizar a vistoria técnica não poderá alegar, sob hipótese alguma, o desconhecimento das condições dos locais da prestação dos serviços para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.

15. RESERVA ORÇAMENTÁRIA E NOTA DE EMPENHO

15.1. Deverá ser realizada reserva orçamentária e emitida nota de empenho à luz da modelagem de negócio delineada no presente termo de referência considerando os custos mensais fixos dos serviços, bem como custos dos deslocamentos eventuais, bem como de materiais e insumos sob demanda. Para estes o volume real de recursos necessários deve ser sinalizado pela fiscalização do Contrato em função da efetiva necessidade dos deslocamentos, materiais e insumos.

16. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

16.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Donde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,000164384, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,000164384$$

16.2. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrerá quando a contratada:

16.3. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

16.4. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17. REPACTUAÇÃO

17.1. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.

17.2. Para os custos que envolvam a folha de salários as repactuações somente poderão ser efetuadas com base em convenção, acordo coletivo de trabalho ou em decorrência de Lei.

17.3. As repactuações de preços das parcelas dos serviços que se refiram aos insumos serão realizadas mediante a aplicação do IPCA – índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE.

17.4. As Repactuações para fazer face à elevação dos custos do contrato, respeitada a anualidade e as regras de que tratam os itens anteriores, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da contratada, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

17.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos materiais, equipamentos e insumos necessários à execução do serviço.

17.6. O interregno mínimo de 01 ano para a primeira repactuação será contado a partir:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

17.7. Da data da sessão pública em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais, equipamentos e insumos necessários à execução do serviço; e

17.8. Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos inerentes à folha de salários e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

17.9. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo a última repactuação.

17.10. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de nova Planilha de Custos e Formação de Preços, novas memórias de cálculo e, ainda, do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for à variação de custos objeto da repactuação.

17.11. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

17.12. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

17.13. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir as eventuais diligências com o objetivo de apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

17.14. As repactuações serão formalizadas por meio de termo aditivo ao contrato, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

17.15. O contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

17.16. O prazo para a contratada solicitar a repactuação preclui com a assinatura da prorrogação contratual subsequente à data do fato gerador que lhe deu ensejo ou com o encerramento do contrato, e nova solicitação somente poderá ser pleiteada com o surgimento de novo fato gerador. Se no ato da prorrogação contratual, houver dissídio/convenção coletiva pendente de decisão, deverá haver ressalva expressa no termo aditivo sob pena de preclusão do direito.

17.17. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação. A base para a aferição dos eventuais custos não renováveis já pagos ou amortizados será a memória de cálculo nos termos do Anexo VI deste termo de referência.

17.18. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

17.19. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

17.20. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

17.21. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência dos Contratos será de 12 (doze meses) contados da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

18.2. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis (verbas rescisórias, equipamentos e outros se for o caso) já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Na inexecução total ou parcial do objeto deste termo de referência, a contratante pode, garantida a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à contratada as seguintes sanções:

19.2. ADVERTÊNCIA - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

19.3. MULTA de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante no item 13.7.

19.4. SUSPENSÃO/IMPEDIMENTO TEMPORÁRIA - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (contratante), por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

19.5. IMPEDIMENTO DE LICITAR/CONTRATAR - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

19.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do contratante, e impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Reiteradamente (três meses subsequentes ou seis vezes ao ano de forma intercalada) deixar de atingir os indicadores de qualidade estabelecidos nos Instrumentos de Medição de Resultado.	03
5	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo ou mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência;	01
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por servi-	02



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

	ço e por dia;	
6	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do contratante, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
8	cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
9	substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
10	efetuar ao pagamento de salários, vale-transporte e/ou ticket-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, nas datas avençadas, por ocorrência e por dia;	03
11	efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia;	03
12	fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	02
13	fornecer os uniformes para cada categoria, nas especificações e quantidades estabelecidas, por funcionário e por ocorrência;	02
15	cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
16	indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
17	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações à contratada;	01

19.8. A contratante aplicará as demais penalidades previstas na lei 14.133/2019, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

19.9. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

comprovação das alegações, ser recebida tempestiva ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação;

19.10. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da contratante, na forma da lei.

19.11. As multas acima referidas e as que se seguem serão descontadas dos pagamentos devidos pela contratante, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente entre si e com as demais sanções previstas neste tópico;

19.12. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20. RECISÃO CONTRATUAL

20.1. O Ministério Público de Alagoas poderá considerar rescindido o Contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei Federal 14.133/2019.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será necessária a designação do gestor de contratos, e seu respectivo substituto, lotados na Coordenadoria de Contratos, como representantes do MP/AL na fiscalização administrativa e gestão da contratação.

21.2. Será necessária a designação de Fiscal Técnico e Fiscal Setorial, bem como seus respectivos substitutos, para atuarem como representantes do MP/AL realizando o acompanhamento da execução contratual quanto aos aspectos técnicos e operacionais.

Maceió, XX de janeiro de 2025.

Equipe de Planejamento da Contratação:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO I
QUADROS DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA O POSTO DE ELETRICISTA				
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	Alicate Corte Diagonal Isolado 1000V		01	
02	Alicate de pressão 10"		01	
03	Alicate Cortador De Cabos		01	
04	Alicate Desencapador, Crimpador e Cortador de Fios		01	
05	Alicate universal 8 pol Isolado 1000V		01	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

06	Caixa p/ ferramentas plástica com dimensões mínimas de 15 x 15 x 30		01	
07	Chave de fenda ¼ x 6" Isolada 1000V		01	
08	Chave fenda 3/16 x 4 Isolada 1000V		01	
09	Jogo de chaves isoladas 1000V c/ 7 peças: 3 Chaves de Fenda: 3/32" x 3", 5/32" x 4", 1/4" x 5" / 2 Chaves Phillips: 7/32" x 3" e 1/4" x 4" / 2 Chaves de Fenda de ponta quadrada: 5/32" x 4" e 1/4" x 5"		01	
10	Chave philips 1/8 x 3 Isolada 1000V		01	
11	Chave philips 3/16 x 4 Isolada 1000V		01	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

12	Chave phillips 3/16 x 3" Isolada 1000V		01	
13	Chave phillips 1/4 x 5" Isolada 1000V		01	
14	Trena curta 10m		01	
15	Luvas p/ eletricista de 500V classe 00 tipo 2		01	
16	Alicate volt-amperímetro		01	
17	Localizador e Identificador de Cabos		01	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

18	Identificador de Circuitos elétricos		01	
19	Rotulador de Cabos (incluso Pilhas e Baterias e Fita de 8 metros para Eti-quetas com tamanhos de 0,25" (6,35mm) a 0,75" (19,05mm))		01	

FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA O POSTO DE ENCANADOR

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	Jogo de chaves de boca, 6 a 22mm		01	
02	Chaves de grifo nº 14		01	
03	Jogo de chave ALLEN 1,5mm à 10mm (9 peças)		01	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

04	Jogo de chaves combinadas 6 a 22mm		01	
05	Martelo de unha 18mm		01	
06	Desentupidor de esgotos, pias, ralos e banheiras (comp. 5 metros)		01	
07	Caixa p/ ferramentas plástica com dimensões mínimas de 15 x 15 x 30		01	

FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA O POSTO DE JARDINEIRO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MODELO	TOTAL	Valor unitário
01	Cortador de Grama elétrico com potência de no mínimo 900W e coletor de no mínimo 28 Litros.		01	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

02	Aparador de grama elétrico com fio de nylon de corte de 28cm e no mínimo 1000W de potência	Aparador de grama elétrico com cabo preto e laranja, e uma cabeça de corte preta.	01	
03	Alicate Tesoura para poda profissional para jardim, com cabo revestido de pvc, de no mínimo 218x68mm. Serão admitidas dimensões com variação de até 10%.	Alicate tesoura com pontas curvas e cabos laranja.	01	
04	Ancinho de ferro, curvo, 14 dentes, dimensões de 3,75mm de espessura e 26mm de diâmetro. E com cabo de madeira medindo no mínimo 145 cm. Serão admitidas dimensões	Ancinho de ferro com cabo de madeira e dentes curvos.	01	
05	Bomba mata formiga, polvilhadeira para formicida em pó capacidade mínima de 1KG	Bomba manual para aplicação de pó, com corpo laranja e alça de bombeamento.	01	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

06	Carrinho de mão com caçamba metálica capacidade mínima de 60 L, braço metálico e pneu c/ câmara de ar		01	
07	Cavadeira simples reta de 31 cm, com cabo de madeira de no mínimo 120 cm e olho de 35mm. Serão admitidas dimensões com variação de até 10%.		01	
08	Sacho 1 ponta com cabo curtp de 60cm. Serão admitidas dimensões com variação de até 10%.		01	
09	Enxada larga com lâmina de tamanho 2.0, olho de 38mm de diâmetro e cabo de madeira de 130 cm Serão admitidas dimensões com variação de até 10%		01	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

10	Facão para mato, 16”, com cabo de madeira e lâmina em aço	Imagem de um facão para mato com uma lâmina curva e longa, e um cabo de madeira.	01	
11	Garfo Largo metálico de no mínimo 3 dentes para jardinagem. Com altura de 6cm, Largura 7,2cm e comprimento de 24,7cm. Serão admitidas dimensões com variação de até 10%.	Imagem de um garfo largo metálico com três dentes curvados e um cabo de madeira.	01	
12	Pazinha larga metálica para jardinagem com 6,4cm de altura, 8,3 cm de largura e 30,2 cm de comprimento Serão admitidas dimensões com variação de até 10%.	Imagem de uma pazinha larga metálica com uma cabeça vermelha e um cabo de madeira.	01	
13	Pá quadrada em aço, com cabo de madeira de 71 cm, com empunhadura plástica reta	Imagem de uma pá quadrada em aço com uma cabeça preta e um cabo de madeira com uma empunhadura plástica preta.	01	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

14	Picareta metálica de largura de 451mm, com cabo de madeira de 90 cm e olho de 70 x 45 mm Serão admitidas dimensões com variação de até 10%.		01	
15	Pulverizador costal manual, capacidade mínima 12 litros		01	
16	Regador manual de plástico com capacidade mínima de 10 litros		01	
17	Tesoura para jardinagem, cabo em madeira e lâmina em metal/aço, 20"		01	
18	Vassoura fixa de aço, com no mínimo 22 dentes e cabo de madeira de no mínimo 100cm para jardinagem		01	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

19	Estrovenga em Aço com 29mm com Cabo de Madeira 110 cm		01	
20	Bobina Fio Nylon Roçadeira 3mm quadrado 2kg resistente		01	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO II – QUADRO DE EPI'S

EPIS ELETRICISTAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	Luvas p/ eletricista de 500V classe 00 tipo 2		01	
02	Óculos de segurança para proteção dos olhos contra impacto de partículas volantes		01	
EPI'S COPEIRA				
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	Touca para copeira		07	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

02	Avental 100% poliéster com bolsa canguru		007	
03	Luvas térmicas		07	
EPI'S AUXILIAR DE ALMOXARIFADO				
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	Luva de segurança		01	
02	Cinta ergonômica		01	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

03	Capacete de proteção tipo aba frontal		01	
EPI'S JARDINEIRO				
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	Luva de Poliamida com Banho Nitrílico Nitril		01	
02	Capa impermeáveis contra chuva com capote		01	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

03	Bota de borracha cano longo (par)		01	
04	chapéu com protetor de pescoço		01	
05	Avental De Raspa De Couro Proteção Contra Altas Temperaturas		01	
06	Protetor auricular		01	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO III – MATERIAIS E INSUMOS SOB DEMANDA

QUADRO DE INSUMOS SOB DEMANDA				
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MODELO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO
01	Terra vegetal – terra preta - saco de 20kg		700	
02	Veneno para formiga frasco de 30 ml. Marca de referência: poderoso		30	
03	Veneno para grama, herbicida seletivo para gramados de 60 ml		30	
04	Fertilizante Mineral (NPK 10 10 10) pacote de 25 kg		40	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

05	Mangueira de irrigação micro perfurada de 30 metros de comprimento.		05	
06	Mangueira de irrigação micro perfurada 50 metros de comprimento.		05	
07	Café em pó 250g		620	
08	Açúcar Cristal 1kg		158	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

09	Adoçante 200ml		13	
----	----------------	---	----	--

ANEXOS IV – V – VI SERÃO CONSTRUÍDOS APÓS A CONCLUSÃO DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS ESTIMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO IV

**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MÃO DE OBRA**

Discriminação dos serviços (dados referentes a contratação)

A	Data de Apresentação de proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano. Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	N.º de registro da Convenção do Ministério do Trabalho e Emprego	
E	N.º de meses de execução contratual	
F	REGIME TRIBUTÁRIO	

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
TOTAL GERAL		

ANEXO A - MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra

1	Tipo de Serviço	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor
A	Salário Base		
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
G	Produtividade		



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

H	DSR - Descanso Semanal Remunerado		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			

Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário	Valor
A	13º Salário	
B	Férias e Adicional de Férias do titular do posto	
SUBTOTAL		
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 2.1	
TOTAL		

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS

	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor
A	INSS		
B	SESI OU SESC		
C	SENAI OU SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	Seguro Acidente de Trabalho		
G	FGTS		
H	SEBRAE		
TOTAL			

MÓDULO 2.3: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2.3	Benefícios Mensais e Diários ¹	Valor
A	Transporte	
B	Auxílio Alimentação	
C	Benefício Social Obreiro	
D	Outros (Especificar)	
Total de Benefícios Mensais e Diários		

Quadro Resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

TOTAL	
--------------	--

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e CS do Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e CS do Aviso Prévio Trabalhado	
TOTAL		

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor
A	Substituto na cobertura de Férias	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	
F	Substituto na cobertura de outras ausências (especificar)	
TOTAL		

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Intrajornada	Valor
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	
TOTAL		

Quadro Resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor
4.1	Substituto nas Ausências Legais	
4.2	Substituto na Intrajornada	
SUBTOTAL		
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre módulo 4	
TOTAL		



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

MÓDULO 5 : INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor
A	Uniformes	
B	Equipamento	
c	EPI's	
Total de Insumos Diversos		

Observação: Valor mensal por empregado.

MÓDULO 6 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	Valor
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da remuneração + Total do somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5)			
A	Custos Indiretos.		
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total da remuneração + Total do somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + custos indiretos)			
B	Lucro		
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total da remuneração + Total do somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + custos indiretos + Lucro)			
C	Tributos ⁽¹⁾		
C.1	Tributos Federais		
C.1.1	COFINS		
C.1.2	PIS		
C.2	Tributos Estaduais		
C.2.1	(Especificar)		
C.3	Tributos Municipais		
C.3.1	ISSQN		
TOTAL			

Nota (1): Os custos indiretos, lucro e tributos por empregado

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se percentual sobre o valor do faturamento

ANEXO B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)		Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal (A + B +C+ D+E)		



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total por Empregado		
Quantidade de empregados		
Valor mensal		
Valor Anual		



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO V
MODELO DE CONSOLIDAÇÃO DOS CUSTOS

RESUMO				
MÃO DE OBRA				
TIPO	QUANT. POSTOS	VALOR POR POSTO	VALOR MENSAL	TOTAL ANUAL
COPEIRA				
RECEPCIONISTA				
ELETRICISTA BAIXA TENSÃO				
ENCANADOR				
JARDINEIRO				
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO				
ENCARREGADO DE TURMA				
TOTAL DA MÃO DE OBRA			R\$	-
MATERIAIS, OUTROS INSUMOS E DESLOCAMENTOS POR DEMANDA				
DESCRIÇÃO			TOTAL ANUAL	
MATERIAL SOB DEMANDA				
DESLOCAMENTOS EVENTUAIS SEM PERNOITE				
DESLOCAMENTOS EVENTUAIS COM PERNOITE				
TOTAL DE MATERIAIS, DEMAIS INSUMOS E DESLOCAMENTOS POR DEMANDA			R\$	-
TOTAL ANUAL DA CONTRATAÇÃO			R\$	-



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO VI

MEMÓRIA DE CÁLCULO

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	
A	Salário Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Outros	

Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário		
A	13º Salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 2.1		
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Percentual ³
A	INSS		
B	SESI OU SESC		
C	SENAI OU SENAC		



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro Acidente de Trabalho		
H	SEBRAE		

MÓDULO 2.3: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
A	Transporte	
B	Auxílio Alimentação	
C	Assistência Médica	
D	Outros (Especificar)	

3	Provisão para Rescisão	
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e CS do Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e CS do Aviso Prévio Trabalhado	
TOTAL		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		
4.1	Ausências Legais	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

A	Substituto na cobertura de Férias	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	
G	Substituto na cobertura de outras ausências (especificar)	

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada		
4.2	Intra jornada	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	
4	Resumo de Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
5	Insumos Diversos	
A	Uniformes	
B	Materiais	
c	Outros (Especificar)	

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da remuneração + Total do somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5)		



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

A	Custos Indiretos.	
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total da remuneração + Total do somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + custos indiretos)		
B	Lucro	
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total da remuneração + Total do somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + custos indiretos + Lucro)		
C	Tributos	
C.1	Tributos Federais	
C.1.1	COFINS	
C.1.2	PIS	
C.2	Tributos Estaduais	
C.2.1	(Especificar)	
C.3	Tributos Municipais	
C.3.1	ISSQN	

DESLOCAMENTOS	
COM PERNOITE	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COM PERNOITE	
SEM PERNOITE	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
SEM PERNOITE	

RESUMO DA PROPOSTA					
MÃO DE OBRA					
TIPO	QUANT. POSTOS	VALOR POR POSTO		VALOR MENSAL	TOTAL ANUAL
COPEIRA	7	R\$	4.675,12	R\$ 32.725,81	R\$ 392.709,68
RECEPCIONISTA	4	R\$	5.379,04	R\$ 21.516,17	R\$ 258.194,02
ELETRICISTA DE BAIXA TENSÃO	1	R\$	7.095,25	R\$ 7.095,25	R\$ 85.143,00
ENCANADOR	1	R\$	6.583,65	R\$ 6.583,65	R\$ 79.003,75
JARDINEIRO	1	R\$	5.630,72	R\$ 5.630,72	R\$ 67.568,64
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	1	R\$	4.962,62	R\$ 4.962,62	R\$ 59.551,43
ENCARREGADO DE TURMA	1	R\$	6.067,64	R\$ 6.067,64	R\$ 72.811,65
TOTAL DA MÃO DE OBRA					R\$ 1.014.982,18
MATERIAIS, OUTROS INSUMOS E DESLOCAMENTOS SOB DEMANDA					
DESCRIÇÃO					TOTAL ANUAL
MATERIAL SOBRE DEMANDA					R\$ 44.661,49
DESLOCAMENTO SEM PERNOITE					R\$ 22.436,15
DESLOCAMENTO COM PERNOITE					R\$ 17.779,59
TOTAL DOS MATERIAIS, OUTROS INSUMOS E DESLOCAMENTOS SOB DEMANDA					R\$ 84.877,23
TOTAL ANUAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 1.099.859,41

Discriminação dos serviços (dados referente a contratação)				
A	Data de Apresentação de proposta (dia/mês/ano)			
B	Município/UF		Maceió/AL	
C	Ano. Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		2025	
D	N.º de registro da Convenção do Ministério do Trabalho e Emprego		AL000007/2025	
E	N.º de meses de execução contratual		12	
F	REGIME TRIBUTÁRIO		Lucro presumido	Lucro real
Identificação do Serviço				
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade total a contratar	
APOIO ADMINISTRATIVO		postos	7	
TOTAL GERAL			7	
ANEXO A - MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL				
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra				
1	Tipo de Serviço		APOIO ADMINISTRATIVO	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$	1.550,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		COPEIRA	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2024	
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Composição da Remuneração		%	Valor
A	Salário Base			R\$ 1.550,00
B	Adicional de Periculosidade			
C	Adicional de Insalubridade			
D	Adicional Noturno (25%)			
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			
G	Produtividade			
H	Prêmio			
I	DSR - Descanso Semanal Remunerado			
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$	1.550,00
Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1	13º Salário		Valor	
A	13º Salário		R\$	129,17
B	Férias e Adicional de Férias		R\$	43,06
SUBTOTAL			R\$	172,22
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 2.1		R\$ 63,38	R\$ 63,38
TOTAL			R\$ 235,60	R\$ 235,60
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS				
	GPS, FGTS e outras contribuições		%	Valor
A	INSS		20,00%	R\$ 310,00 R\$ 310,00
B	SESI OU SESC		1,50%	R\$ 23,25 R\$ 23,25
C	SENAI OU SENAC		1,00%	R\$ 15,50 R\$ 15,50
D	INCRA		0,20%	R\$ 3,10 R\$ 3,10
E	Salário Educação		2,50%	R\$ 38,75 R\$ 38,75
F	Seguro Acidente de Trabalho		3,00%	R\$ 46,50 R\$ 46,50
G	FGTS		8,00%	R\$ 124,00 R\$ 124,00
H	SEBRAE		0,60%	R\$ 9,30 R\$ 9,30
TOTAL			36,80%	R\$ 570,40 R\$ 570,40
MÓDULO 2.3 : BENEFICIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
2.3	Benefícios Mensais e Diários ¹		Valor	
A	Transporte		R\$	83,00
B	Auxílio Alimentação		R\$	440,00
C	Assiduidade			
D	Benefício Social do Obreiro		R\$	11,00
Total de Benefícios Mensais e Diários			R\$	534,00

Quadro Resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 235,60	R\$ 235,60
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 570,40	R\$ 570,40
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 534,00	
TOTAL		R\$ 1.340,00	R\$ 1.340,00

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor	
A	Aviso Prévio Indenizado	R\$	6,46
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$	0,52
C	Multa do FGTS e CS do Aviso Prévio Indenizado	R\$	2,48
D	Aviso Prévio Trabalhado	R\$	43,06
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 15,84	R\$ 15,84
F	Multa do FGTS e CS do Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 47,12	
TOTAL		R\$ 115,48	R\$ 115,48

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor	
A	Substituto na cobertura de Férias	R\$	129,17
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	R\$	9,56
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	R\$	0,24
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	R\$	6,41
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	R\$	10,28
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		
TOTAL		R\$	155,65

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada

4.2	Intra jornada	Valor	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
TOTAL		R\$	-

Quadro Resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$	155,65
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$	-
SUBTOTAL		R\$	155,65
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre módulo 4	R\$ 57,28	R\$ 57,28
TOTAL		R\$ 212,93	R\$ 212,93

MÓDULO 5 : INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor	
A	Uniformes	R\$	41,79
B	Equipamento		
c	EPI's	R\$	52,96
Total de Insumos Diversos		R\$	94,75

Observação: Valor mensal por empregado.

MÓDULO 6 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			%	Valor	
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da remuneração + Total do somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5)					R\$ 3.313,15	R\$ 3.313,15
A	Custos Indiretos.			10,00%	R\$ 331,31	R\$ 331,31
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total da remuneração + Total do somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + custos indiretos)					R\$ 3.644,46	R\$ 3.644,46
B	Lucro			10,00%	R\$ 364,45	R\$ 364,45
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total da remuneração + Total do somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + custos indiretos + Lucro)					4.008,91	4.008,91
C	Tributos (11)	LR	LP			
C.1	Tributos Federais					
C.1.1	COFINS	7,60	3,00	R\$ 355,31	R\$ 131,66	
C.1.2	PIS	1,65	0,65	R\$ 77,14	R\$ 28,53	
C.2	Tributos Estaduais					
C.2.1	(Especificar)					
C.3	Tributos Municipais					
C.3.1	ISSQN	5,00	5,00	R\$ 233,76	R\$ 219,43	
TOTAL		14,25	8,65	R\$ 1.361,97	R\$ 1.075,37	

Nota (1): Os custos indiretos, lucro e tributos por empregado

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se percentual sobre o valor do faturamento

ANEXO B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)			Valor	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.550,00	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.340,00	R\$ 1.340,00
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 115,48	R\$ 115,48
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 212,93	R\$ 212,93
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 94,75	
Subtotal (A + B +C+ D+E)			R\$ 3.313,15	R\$ 3.313,15
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 1.361,97	R\$ 1.075,37
Valor Total por Empregado			R\$ 4.675,12	R\$ 4.388,52
Quantidade de empregados por posto			R\$ 1,00	R\$ 1,00
Valor mensal			R\$ 32.725,81	R\$ 30.719,63
Valor Anual			R\$ 392.709,68	R\$ 368.635,53

Discriminação dos serviços (dados referente a contratação)				
A	Data de Apresentação de proposta (dia/mês/ano)			
B	Município/UF		Maceió/AL	
C	Ano. Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		2025	
D	N.º de registro da Convenção do Ministério do Trabalho e Emprego		AL000007/2025	
E	N.º de meses de execução contratual		12	
F	REGIME TRIBUTÁRIO		Lucro presumido	Lucro real
Identificação do Serviço				
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade total a contratar	
APOIO ADMINISTRATIVO		postos	5	
TOTAL GERAL			5	
ANEXO A - MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL				
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra				
1	Tipo de Serviço		APOIO ADMINISTRATIVO	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		4221-05	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$	1.859,50
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		RECEPCIONISTA	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2024	
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Composição da Remuneração		%	Valor
A	Salário Base		R\$	1.859,50
B	Adicional de Periculosidade			
C	Adicional de Insalubridade			
D	Adicional Noturno (25%)			
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			
G	Produtividade			
H	Prêmio			
I	DSR - Descanso Semanal Remunerado			
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$	1.859,50
Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1	13º Salário		Valor	
A	13º Salário		R\$	154,96
B	Férias e Adicional de Férias		R\$	51,65
SUBTOTAL			R\$	206,61
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 2.1		R\$ 76,03	R\$ 76,03
TOTAL			R\$ 282,64	R\$ 282,64
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS				
	GPS, FGTS e outras contribuições		%	Valor
A	INSS		20,00%	R\$ 371,90 R\$ 371,90
B	SESI OU SESC		1,50%	R\$ 27,89 R\$ 27,89
C	SENAI OU SENAC		1,00%	R\$ 18,60 R\$ 18,60
D	INCRA		0,20%	R\$ 3,72 R\$ 3,72
E	Salário Educação		2,50%	R\$ 46,49 R\$ 46,49
F	Seguro Acidente de Trabalho		3,00%	R\$ 55,79 R\$ 55,79
G	FGTS		8,00%	R\$ 148,76 R\$ 148,76
H	SEBRAE		0,60%	R\$ 11,16 R\$ 11,16
TOTAL			36,80%	R\$ 684,30 R\$ 684,30
MÓDULO 2.3 : BENEFICIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
2.3	Benefícios Mensais e Diários ¹		Valor	
A	Transporte		R\$	64,43
B	Auxílio Alimentação		R\$	440,00
C	Assiduidade			
D	Benefício Social do Obreiro		R\$	11,00
Total de Benefícios Mensais e Diários			R\$	515,43

Quadro Resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários				
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	282,64	R\$ 282,64
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	684,30	R\$ 684,30
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$		515,43
TOTAL		R\$	1.482,37	R\$ 1.482,37
Módulo 3 - Provisão para Rescisão				
3	Provisão para Rescisão	Valor		
A	Aviso Prévio Indenizado	R\$		7,75
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$		0,62
C	Multa do FGTS e CS do Aviso Prévio Indenizado	R\$		2,98
D	Aviso Prévio Trabalhado	R\$		51,65
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$	19,01	R\$ 19,01
F	Multa do FGTS e CS do Aviso Prévio Trabalhado	R\$		56,53
TOTAL		R\$	138,53	R\$ 138,53
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais				
4.1	Ausências Legais	Valor		
A	Substituto na cobertura de Férias	R\$		154,96
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	R\$		11,47
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	R\$		0,28
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	R\$		7,69
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	R\$		12,33
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)			
TOTAL		R\$		186,73
Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada				
4.2	Intrajornada	Valor		
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação			
TOTAL		R\$		-
Quadro Resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor		
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$		186,73
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$		-
SUBTOTAL		R\$		186,73
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre módulo 4	R\$	68,72	R\$ 68,72
TOTAL		R\$	255,45	R\$ 255,45
MÓDULO 5 : INSUMOS DIVERSOS				
5	Insumos Diversos	Valor		
A	Uniformes	R\$		76,16
B	Equipamento			
c	EPI's			
Total de Insumos Diversos		R\$		76,16

Observação: Valor mensal por empregado.					
MÓDULO 6 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			%	
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da remuneração + Total do somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5)				R\$	R\$
				3.812,01	3.812,01
A	Custos Indiretos.		10,00%	R\$	R\$
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total da remuneração + Total do somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + custos indiretos)				R\$	R\$
				4.193,21	4.193,21
B	Lucro		10,00%	R\$	R\$
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total da remuneração + Total do somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + custos indiretos + Lucro)				4.612,53	4.612,53
C	Tributos (")	LR	LP		
C.1	Tributos Federais				
C.1.1	COFINS	7,60	3,00	R\$	R\$
C.1.2	PIS	1,65	0,65	R\$	R\$
C.2	Tributos Estaduais				
C.2.1	(Especificar)				
C.3	Tributos Municipais				
C.3.1	ISSQN	5,00	5,00	R\$	R\$
TOTAL		14,25	8,65	R\$	R\$
				1.567,03	1.237,29
Nota (1): Os custos indiretos, lucro e tributos por empregado					
Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se percentual sobre o valor do faturamento					
ANEXO B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO					
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)			Valor		
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$	1.859,50
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$	R\$
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			R\$	138,53
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$	255,45
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			R\$	76,16
Subtotal (A + B +C+ D+E)			R\$	3.812,01	R\$
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro			R\$	1.567,03
Valor Total por Empregado			R\$	5.379,04	R\$
Quantidade de empregados por posto			R\$	1,00	R\$
Valor mensal			R\$	26.895,21	R\$
Valor Anual			R\$	322.742,52	R\$
					302.957,54

Discriminação dos serviços (dados referente a contratação)				
A	Data de Apresentação de proposta (dia/mês/ano)			
B	Município/UF		Maceió/AL	
C	Ano. Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		2025	
D	N.º de registro da Convenção do Ministério do Trabalho e Emprego		AL000007/2025	
E	N.º de meses de execução contratual		12	
F	REGIME TRIBUTÁRIO		Lucro presumido	Lucro real
Identificação do Serviço				
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade total a contratar	
APOIO ADMINISTRATIVO		postos	4	
TOTAL GERAL			4	
ANEXO A - MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL				
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra				
1	Tipo de Serviço		APOIO ADMINISTRATIVO	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5141-10	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$	2.348,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		ELETRICISTA DE BAIXA TENSÃO	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2024	
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Composição da Remuneração		%	Valor
A	Salário Base		R\$	2.348,00
B	Adicional de Periculosidade			
C	Adicional de Insalubridade			
D	Adicional Noturno (25%)			
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			
G	Produtividade			
H	Prêmio			
I	DSR - Descanso Semanal Remunerado			
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$	2.348,00
Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1	13º Salário		Valor	
A	13º Salário		R\$	195,67
B	Férias e Adicional de Férias		R\$	65,22
SUBTOTAL			R\$	260,89
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 2.1		R\$ 96,01	R\$ 96,01
TOTAL			R\$ 356,90	R\$ 356,90
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS				
	GPS, FGTS e outras contribuições		%	Valor
A	INSS		20,00%	R\$ 469,60 R\$ 469,60
B	SESI OU SESC		1,50%	R\$ 35,22 R\$ 35,22
C	SENAI OU SENAC		1,00%	R\$ 23,48 R\$ 23,48
D	INCRA		0,20%	R\$ 4,70 R\$ 4,70
E	Salário Educação		2,50%	R\$ 58,70 R\$ 58,70
F	Seguro Acidente de Trabalho		3,00%	R\$ 70,44 R\$ 70,44
G	FGTS		8,00%	R\$ 187,84 R\$ 187,84
H	SEBRAE		0,60%	R\$ 14,09 R\$ 14,09
TOTAL			36,80%	R\$ 864,06 R\$ 864,06
MÓDULO 2.3 : BENEFICIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
2.3	Benefícios Mensais e Diários ¹		Valor	
A	Transporte		R\$	35,12
B	Auxílio Alimentação		R\$	440,00
C	Assiduidade			
D	Benefício Social do Obreiro		R\$	11,00
Total de Benefícios Mensais e Diários			R\$	486,12

Quadro Resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários				
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	356,90	R\$ 356,90
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	864,06	R\$ 864,06
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$		486,12
TOTAL		R\$	1.707,08	R\$ 1.707,08
Módulo 3 - Provisão para Rescisão				
3	Provisão para Rescisão	Valor		
A	Aviso Prévio Indenizado	R\$		9,78
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$		0,78
C	Multa do FGTS e CS do Aviso Prévio Indenizado	R\$		3,76
D	Aviso Prévio Trabalhado	R\$		65,22
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$	24,00	R\$ 24,00
F	Multa do FGTS e CS do Aviso Prévio Trabalhado	R\$		71,38
TOTAL		R\$	174,93	R\$ 174,93
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais				
4.1	Ausências Legais	Valor		
A	Substituto na cobertura de Férias	R\$		195,67
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	R\$		14,48
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	R\$		0,36
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	R\$		9,71
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	R\$		15,58
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)			
TOTAL		R\$		235,78
Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada				
4.2	Intrajornada	Valor		
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação			
TOTAL		R\$		-
Quadro Resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor		
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$		235,78
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$		-
SUBTOTAL		R\$		235,78
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre módulo 4	R\$	86,77	R\$ 86,77
TOTAL		R\$	322,55	R\$ 322,55
MÓDULO 5 : INSUMOS DIVERSOS				
5	Insumos Diversos	Valor		
A	Uniformes	R\$		304,10
B	Equipamento	R\$		151,36
c	EPI's	R\$		20,24
Total de Insumos Diversos		R\$		475,69

Observação: Valor mensal por empregado.

MÓDULO 6 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			%	Valor	
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da remuneração + Total do somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5)					R\$ 5.028,25	R\$ 5.028,25
A	Custos Indiretos.			10,00%	R\$ 502,82	R\$ 502,82
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total da remuneração + Total do somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + custos indiretos)					R\$ 5.531,07	R\$ 5.531,07
B	Lucro			10,00%	R\$ 553,11	R\$ 553,11
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total da remuneração + Total do somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + custos indiretos + Lucro)					6.084,18	6.084,18
C	Tributos ("	LR	LP			
C.1	Tributos Federais					
C.1.1	COFINS	7,60	3,00	R\$ 539,24	R\$ 199,81	
C.1.2	PIS	1,65	0,65	R\$ 117,07	R\$ 43,29	
C.2	Tributos Estaduais					
C.2.1	(Especificar)					
C.3	Tributos Municipais					
C.3.1	ISSQN	5,00	5,00	R\$ 354,76	R\$ 333,01	
TOTAL		14,25	8,65	R\$ 2.067,00	R\$ 1.632,05	

Nota (1): Os custos indiretos, lucro e tributos por empregado

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se percentual sobre o valor do faturamento

ANEXO B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)			Valor	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$	2.348,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.707,08	R\$ 1.707,08
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 174,93	R\$ 174,93
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 322,55	R\$ 322,55
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$	475,69
Subtotal (A + B +C+ D+E)			R\$ 5.028,25	R\$ 5.028,25
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 2.067,00	R\$ 1.632,05
Valor Total por Empregado			R\$ 7.095,25	R\$ 6.660,29
Quantidade de empregados por posto			R\$ 1,00	R\$ 1,00
Valor mensal			R\$ 28.381,00	R\$ 26.641,17
Valor Anual			R\$ 340.572,00	R\$ 319.694,03

Discriminação dos serviços (dados referente a contratação)				
A	Data de Apresentação de proposta (dia/mês/ano)			
B	Município/UF		Maceió/AL	
C	Ano. Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		2025	
D	N.º de registro da Convenção do Ministério do Trabalho e Emprego		AL000007/2025	
E	N.º de meses de execução contratual		12	
F	REGIME TRIBUTÁRIO		Lucro presumido	Lucro real
Identificação do Serviço				
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade total a contratar	
APOIO ADMINISTRATIVO		postos	4	
TOTAL GERAL			4	
ANEXO A - MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL				
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra				
1	Tipo de Serviço		APOIO ADMINISTRATIVO	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		7832	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$	2.348,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		ENCANADOR	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2024	
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Composição da Remuneração		%	Valor
A	Salário Base		R\$	2.348,00
B	Adicional de Periculosidade			
C	Adicional de Insalubridade			
D	Adicional Noturno (25%)			
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			
G	Produtividade			
H	Prêmio			
I	DSR - Descanso Semanal Remunerado			
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$	2.348,00
Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1	13º Salário		Valor	
A	13º Salário		R\$	195,67
B	Férias e Adicional de Férias		R\$	65,22
SUBTOTAL			R\$	260,89
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 2.1		R\$ 96,01	R\$ 96,01
TOTAL			R\$ 356,90	R\$ 356,90
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS				
	GPS, FGTS e outras contribuições		%	Valor
A	INSS		20,00%	R\$ 469,60 R\$ 469,60
B	SESI OU SESC		1,50%	R\$ 35,22 R\$ 35,22
C	SENAI OU SENAC		1,00%	R\$ 23,48 R\$ 23,48
D	INCRA		0,20%	R\$ 4,70 R\$ 4,70
E	Salário Educação		2,50%	R\$ 58,70 R\$ 58,70
F	Seguro Acidente de Trabalho		3,00%	R\$ 70,44 R\$ 70,44
G	FGTS		8,00%	R\$ 187,84 R\$ 187,84
H	SEBRAE		0,60%	R\$ 14,09 R\$ 14,09
TOTAL			36,80%	R\$ 864,06 R\$ 864,06
MÓDULO 2.3 : BENEFICIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
2.3	Benefícios Mensais e Diários ¹		Valor	
A	Transporte		R\$	35,12
B	Auxílio Alimentação		R\$	440,00
C	Assiduidade			
D	Benefício Social do Obreiro		R\$	11,00
Total de Benefícios Mensais e Diários			R\$	486,12

Quadro Resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários				
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	356,90	R\$ 356,90
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	864,06	R\$ 864,06
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$		486,12
TOTAL		R\$	1.707,08	R\$ 1.707,08
Módulo 3 - Provisão para Rescisão				
3	Provisão para Rescisão	Valor		
A	Aviso Prévio Indenizado	R\$		9,78
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$		0,78
C	Multa do FGTS e CS do Aviso Prévio Indenizado	R\$		3,76
D	Aviso Prévio Trabalhado	R\$		65,22
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$	24,00	R\$ 24,00
F	Multa do FGTS e CS do Aviso Prévio Trabalhado	R\$		71,38
TOTAL		R\$	174,93	R\$ 174,93
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais				
4.1	Ausências Legais	Valor		
A	Substituto na cobertura de Férias	R\$		195,67
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	R\$		14,48
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	R\$		0,36
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	R\$		9,71
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	R\$		15,58
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)			
TOTAL		R\$		235,78
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada				
4.2	Intra jornada	Valor		
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação			
TOTAL		R\$		-
Quadro Resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor		
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$		235,78
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$		-
SUBTOTAL		R\$		235,78
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre módulo 4	R\$	86,77	R\$ 86,77
TOTAL		R\$	322,55	R\$ 322,55
MÓDULO 5 : INSUMOS DIVERSOS				
5	Insumos Diversos	Valor		
A	Uniformes	R\$		78,83
B	Equipamento	R\$		34,30
c	EPI's			
Total de Insumos Diversos		R\$		113,13

Observação: Valor mensal por empregado.					
MÓDULO 6 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			%	
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da remuneração + Total do somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5)				R\$	R\$
				4.665,68	4.665,68
A	Custos Indiretos.		10,00%	R\$	R\$
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total da remuneração + Total do somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + custos indiretos)				R\$	R\$
				5.132,25	5.132,25
B	Lucro		10,00%	R\$	R\$
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total da remuneração + Total do somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + custos indiretos + Lucro)				5.645,48	5.645,48
C	Tributos ("")	LR	LP		
C.1	Tributos Federais				
C.1.1	COFINS	7,60	3,00	R\$	R\$
C.1.2	PIS	1,65	0,65	R\$	R\$
C.2	Tributos Estaduais				
C.2.1	(Especificar)				
C.3	Tributos Municipais				
C.3.1	ISSQN	5,00	5,00	R\$	R\$
TOTAL		14,25	8,65	R\$	R\$
				1.917,96	1.514,37
Nota (1): Os custos indiretos, lucro e tributos por empregado					
Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se percentual sobre o valor do faturamento					
ANEXO B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO					
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)			Valor		
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$	2.348,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$	1.707,08
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			R\$	174,93
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$	322,55
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			R\$	113,13
Subtotal (A + B +C+ D+E)			R\$	4.665,68	4.665,68
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro			R\$	1.917,96
Valor Total por Empregado			R\$	6.583,65	6.180,05
Quantidade de empregados por posto			R\$	1,00	1,00
Valor mensal			R\$	26.334,58	24.720,20
Valor Anual			R\$	316.015,00	296.642,43

Discriminação dos serviços (dados referente a contratação)				
A	Data de Apresentação de proposta (dia/mês/ano)			
B	Município/UF		Maceió/AL	
C	Ano. Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		2025	
D	N.º de registro da Convenção do Ministério do Trabalho e Emprego		AL000007/2025	
E	N.º de meses de execução contratual		12	
F	REGIME TRIBUTÁRIO		Lucro presumido	Lucro real
Identificação do Serviço				
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade total a contratar	
APOIO ADMINISTRATIVO		postos	2	
TOTAL GERAL			2	
ANEXO A - MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL				
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra				
1	Tipo de Serviço		APOIO ADMINISTRATIVO	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		6220-10	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$	1.825,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		JARDINEIRO	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2024	
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Composição da Remuneração		%	Valor
A	Salário Base			R\$ 1.825,00
B	Adicional de Periculosidade			
C	Adicional de Insalubridade			
D	Adicional Noturno (25%)			
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			
G	Produtividade			
H	Prêmio			
I	DSR - Descanso Semanal Remunerado			
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$	1.825,00
Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1	13º Salário		Valor	
A	13º Salário		R\$	152,08
B	Férias e Adicional de Férias		R\$	50,69
SUBTOTAL			R\$	202,78
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 2.1		R\$ 74,62	R\$ 74,62
TOTAL			R\$ 277,40	R\$ 277,40
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS				
	GPS, FGTS e outras contribuições		%	Valor
A	INSS		20,00%	R\$ 365,00 R\$ 365,00
B	SESI OU SESC		1,50%	R\$ 27,38 R\$ 27,38
C	SENAI OU SENAC		1,00%	R\$ 18,25 R\$ 18,25
D	INCRA		0,20%	R\$ 3,65 R\$ 3,65
E	Salário Educação		2,50%	R\$ 45,63 R\$ 45,63
F	Seguro Acidente de Trabalho		3,00%	R\$ 54,75 R\$ 54,75
G	FGTS		8,00%	R\$ 146,00 R\$ 146,00
H	SEBRAE		0,60%	R\$ 10,95 R\$ 10,95
TOTAL			36,80%	R\$ 671,60 R\$ 671,60
MÓDULO 2.3 : BENEFICIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
2.3	Benefícios Mensais e Diários ¹		Valor	
A	Transporte		R\$	66,50
B	Auxílio Alimentação		R\$	440,00
C	Assiduidade			
D	Benefício Social do Obreiro		R\$	11,00
Total de Benefícios Mensais e Diários			R\$	517,50

Quadro Resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários				
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	277,40	R\$ 277,40
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	671,60	R\$ 671,60
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$		517,50
TOTAL		R\$	1.466,50	R\$ 1.466,50
Módulo 3 - Provisão para Rescisão				
3	Provisão para Rescisão	Valor		
A	Aviso Prévio Indenizado	R\$		7,60
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$		0,61
C	Multa do FGTS e CS do Aviso Prévio Indenizado	R\$		2,92
D	Aviso Prévio Trabalhado	R\$		50,69
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$	18,66	R\$ 18,66
F	Multa do FGTS e CS do Aviso Prévio Trabalhado	R\$		55,48
TOTAL		R\$	135,96	R\$ 135,96
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais				
4.1	Ausências Legais	Valor		
A	Substituto na cobertura de Férias	R\$		152,08
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	R\$		11,25
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	R\$		0,28
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	R\$		7,54
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	R\$		12,11
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)			
TOTAL		R\$		183,26
Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada				
4.2	Intrajornada	Valor		
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação			
TOTAL		R\$		-
Quadro Resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor		
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$		183,26
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$		-
SUBTOTAL		R\$		183,26
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre módulo 4	R\$	67,44	R\$ 67,44
TOTAL		R\$	250,71	R\$ 250,71
MÓDULO 5 : INSUMOS DIVERSOS				
5	Insumos Diversos	Valor		
A	Uniformes	R\$		54,83
B	Equipamento	R\$		181,96
c	EPI's	R\$		75,41
Total de Insumos Diversos		R\$		312,20

Observação: Valor mensal por empregado.					
MÓDULO 6 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			%	
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da remuneração + Total do somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5)				R\$	R\$
				3.990,37	3.990,37
A	Custos Indiretos.		10,00%	R\$	R\$
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total da remuneração + Total do somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + custos indiretos)				R\$	R\$
				4.389,40	4.389,40
B	Lucro		10,00%	R\$	R\$
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total da remuneração + Total do somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + custos indiretos + Lucro)				4.828,34	4.828,34
C	Tributos ("")	LR	LP		
C.1	Tributos Federais				
C.1.1	COFINS	7,60	3,00	R\$	R\$
C.1.2	PIS	1,65	0,65	R\$	R\$
C.2	Tributos Estaduais				
C.2.1	(Especificar)				
C.3	Tributos Municipais				
C.3.1	ISSQN	5,00	5,00	R\$	R\$
TOTAL		14,25	8,65	R\$	R\$
				1.640,35	1.295,18
Nota (1): Os custos indiretos, lucro e tributos por empregado					
Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se percentual sobre o valor do faturamento					
ANEXO B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO					
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)			Valor		
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$	1.825,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$	1.466,50
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			R\$	135,96
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$	250,71
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			R\$	312,20
Subtotal (A + B +C+ D+E)			R\$	3.990,37	3.990,37
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro			R\$	1.640,35
Valor Total por Empregado			R\$	5.630,72	5.285,54
Quantidade de empregados por posto			R\$	1,00	1,00
Valor mensal			R\$	11.261,44	10.571,08
Valor Anual			R\$	135.137,29	126.853,01

Discriminação dos serviços (dados referente a contratação)				
A	Data de Apresentação de proposta (dia/mês/ano)			
B	Município/UF		Maceió/AL	
C	Ano. Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		2025	
D	N.º de registro da Convenção do Ministério do Trabalho e Emprego		AL000007/2025	
E	N.º de meses de execução contratual		12	
F	REGIME TRIBUTÁRIO		Lucro presumido	Lucro real
Identificação do Serviço				
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade total a contratar	
APOIO ADMINISTRATIVO		postos	2	
TOTAL GERAL			2	
ANEXO A - MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL				
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra				
1	Tipo de Serviço		APOIO ADMINISTRATIVO	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5134-05	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$	1.677,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2024	
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Composição da Remuneração		%	Valor
A	Salário Base		R\$	1.677,00
B	Adicional de Periculosidade			
C	Adicional de Insalubridade			
D	Adicional Noturno (25%)			
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			
G	Produtividade			
H	Prêmio			
I	DSR - Descanso Semanal Remunerado			
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$	1.677,00
Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1	13º Salário		Valor	
A	13º Salário		R\$	139,75
B	Férias e Adicional de Férias		R\$	46,58
SUBTOTAL			R\$	186,33
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 2.1		R\$ 68,57	R\$ 68,57
TOTAL			R\$ 254,90	R\$ 254,90
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS				
	GPS, FGTS e outras contribuições		%	Valor
A	INSS		20,00%	R\$ 335,40 R\$ 335,40
B	SESI OU SESC		1,50%	R\$ 25,16 R\$ 25,16
C	SENAI OU SENAC		1,00%	R\$ 16,77 R\$ 16,77
D	INCRA		0,20%	R\$ 3,35 R\$ 3,35
E	Salário Educação		2,50%	R\$ 41,93 R\$ 41,93
F	Seguro Acidente de Trabalho		3,00%	R\$ 50,31 R\$ 50,31
G	FGTS		8,00%	R\$ 134,16 R\$ 134,16
H	SEBRAE		0,60%	R\$ 10,06 R\$ 10,06
TOTAL			36,80%	R\$ 617,14 R\$ 617,14
MÓDULO 2.3 : BENEFICIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
2.3	Benefícios Mensais e Diários ¹		Valor	
A	Transporte		R\$	75,38
B	Auxílio Alimentação		R\$	440,00
C	Assiduidade			
D	Benefício Social do Obreiro		R\$	11,00
Total de Benefícios Mensais e Diários			R\$	526,38

Quadro Resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários				
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	254,90	R\$ 254,90
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	617,14	R\$ 617,14
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$		526,38
TOTAL		R\$	1.398,42	R\$ 1.398,42
Módulo 3 - Provisão para Rescisão				
3	Provisão para Rescisão	Valor		
A	Aviso Prévio Indenizado	R\$		6,99
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$		0,56
C	Multa do FGTS e CS do Aviso Prévio Indenizado	R\$		2,68
D	Aviso Prévio Trabalhado	R\$		46,58
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$	17,14	R\$ 17,14
F	Multa do FGTS e CS do Aviso Prévio Trabalhado	R\$		50,98
TOTAL		R\$	124,94	R\$ 124,94
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais				
4.1	Ausências Legais	Valor		
A	Substituto na cobertura de Férias	R\$		139,75
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	R\$		10,34
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	R\$		0,26
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	R\$		6,93
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	R\$		11,12
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)			
TOTAL		R\$		168,40
Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada				
4.2	Intrajornada	Valor		
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação			
TOTAL		R\$		-
Quadro Resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor		
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$		168,40
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$		-
SUBTOTAL		R\$		168,40
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre módulo 4	R\$	61,97	R\$ 61,97
TOTAL		R\$	230,37	R\$ 230,37
MÓDULO 5 : INSUMOS DIVERSOS				
5	Insumos Diversos	Valor		
A	Uniformes	R\$		71,50
B	Equipamento			
c	EPI's	R\$		14,67
Total de Insumos Diversos		R\$		86,17

Observação: Valor mensal por empregado.

MÓDULO 6 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			%	Valor	
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da remuneração + Total do somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5)					R\$ 3.516,90	R\$ 3.516,90
A	Custos Indiretos.			10,00%	R\$ 351,69	R\$ 351,69
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total da remuneração + Total do somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + custos indiretos)					R\$ 3.868,59	R\$ 3.868,59
B	Lucro			10,00%	R\$ 386,86	R\$ 386,86
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total da remuneração + Total do somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + custos indiretos + Lucro)					4.255,45	4.255,45
C	Tributos (")		LR	LP		
C.1	Tributos Federais					
C.1.1	COFINS		7,60	3,00	R\$ 377,16	R\$ 139,75
C.1.2	PIS		1,65	0,65	R\$ 81,88	R\$ 30,28
C.2	Tributos Estaduais					
C.2.1	(Especificar)					
C.3	Tributos Municipais					
C.3.1	ISSQN		5,00	5,00	R\$ 248,13	R\$ 232,92
TOTAL			14,25	8,65	R\$ 1.445,72	R\$ 1.141,50

Nota (1): Os custos indiretos, lucro e tributos por empregado

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se percentual sobre o valor do faturamento

ANEXO B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)			Valor	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$	1.677,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.398,42	R\$ 1.398,42
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 124,94	R\$ 124,94
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 230,37	R\$ 230,37
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$	86,17
Subtotal (A + B +C+ D+E)			R\$ 3.516,90	R\$ 3.516,90
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 1.445,72	R\$ 1.141,50
Valor Total por Empregado			R\$ 4.962,62	R\$ 4.658,40
Quantidade de empregados por posto			R\$ 1,00	R\$ 1,00
Valor mensal			R\$ 9.925,24	R\$ 9.316,80
Valor Anual			R\$ 119.102,87	R\$ 111.801,54

Discriminação dos serviços (dados referente a contratação)				
A	Data de Apresentação de proposta (dia/mês/ano)			
B	Município/UF		Maceió/AL	
C	Ano. Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		2025	
D	N.º de registro da Convenção do Ministério do Trabalho e Emprego		AL000007/2025	
E	N.º de meses de execução contratual		12	
F	REGIME TRIBUTÁRIO		Lucro presumido	Lucro real
Identificação do Serviço				
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade total a contratar	
APOIO ADMINISTRATIVO		postos	1	
TOTAL GERAL			1	
ANEXO A - MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL				
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra				
1	Tipo de Serviço		APOIO ADMINISTRATIVO	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		7102-05	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$	2.166,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		ENCARREGADO DE TURMA	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2020	
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Composição da Remuneração		%	Valor
A	Salário Base		R\$	2.166,00
B	Adicional de Periculosidade			
C	Adicional de Insalubridade			
D	Adicional Noturno (25%)			
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			
G	Produtividade			
H	Prêmio			
I	DSR - Descanso Semanal Remunerado			
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$	2.166,00
Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1	13º Salário		Valor	
A	13º Salário		R\$	180,50
B	Férias e Adicional de Férias		R\$	60,17
SUBTOTAL			R\$	240,67
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 2.1		R\$ 88,57	R\$ 88,57
TOTAL			R\$ 329,23	R\$ 329,23
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS				
	GPS, FGTS e outras contribuições		%	Valor
A	INSS		20,00%	R\$ 433,20 R\$ 433,20
B	SESI OU SESC		1,50%	R\$ 32,49 R\$ 32,49
C	SENAI OU SENAC		1,00%	R\$ 21,66 R\$ 21,66
D	INCRA		0,20%	R\$ 4,33 R\$ 4,33
E	Salário Educação		2,50%	R\$ 54,15 R\$ 54,15
F	Seguro Acidente de Trabalho		3,00%	R\$ 64,98 R\$ 64,98
G	FGTS		8,00%	R\$ 173,28 R\$ 173,28
H	SEBRAE		0,60%	R\$ 13,00 R\$ 13,00
TOTAL			36,80%	R\$ 797,09 R\$ 797,09
MÓDULO 2.3 : BENEFICIOS MENSIS E DIÁRIOS				
2.3	Benefícios Mensais e Diários ¹		Valor	
A	Transporte		R\$	23,60
B	Auxílio Alimentação		R\$	440,00
C	Assiduidade			
D	Benefício Social do Obreiro		R\$	11,00
Total de Benefícios Mensais e Diários			R\$	474,60

Quadro Resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 329,23	R\$ 329,23
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 797,09	R\$ 797,09
2.3	Benefícios Mensais e Diários	474,60	
TOTAL		R\$ 1.600,92	R\$ 1.600,92

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor	
A	Aviso Prévio Indenizado	R\$	9,03
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$	0,72
C	Multa do FGTS e CS do Aviso Prévio Indenizado	R\$	3,47
D	Aviso Prévio Trabalhado	R\$	60,17
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 22,14	R\$ 22,14
F	Multa do FGTS e CS do Aviso Prévio Trabalhado	R\$	65,85
TOTAL		R\$ 161,37	R\$ 161,37

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor	
A	Substituto na cobertura de Férias	R\$	180,50
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	R\$	13,36
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	R\$	0,33
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	R\$	8,95
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	R\$	14,37
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		
TOTAL		R\$	217,51

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Intrajornada	Valor	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
TOTAL		R\$	-

Quadro Resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$	217,51
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$	-
SUBTOTAL		R\$	217,51
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre módulo 4	R\$ 80,04	R\$ 80,04
TOTAL		R\$ 297,55	R\$ 297,55

MÓDULO 5 : INSUMOS DIVERSOS					
5	Insumos Diversos			Valor	
A	Uniformes			R\$	74,16
B	Equipamento				
c	EPI's				
Total de Insumos Diversos				R\$	74,16
Observação: Valor mensal por empregado.					
MÓDULO 6 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			%	Valor
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da remuneração + Total do somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5)					
				R\$	4.300,00
A	Custos Indiretos.			10,00%	R\$ 430,00
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total da remuneração + Total do somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + custos indiretos)					
				R\$	4.730,00
B	Lucro			10,00%	R\$ 473,00
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total da remuneração + Total do somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + custos indiretos + Lucro)					
				5.203,00	5.203,00
C	Tributos (1)	LR	LP		
C.1	Tributos Federais				
C.1.1	COFINS	7,60	3,00	R\$ 461,14	R\$ 170,87
C.1.2	PIS	1,65	0,65	R\$ 100,12	R\$ 37,02
C.2	Tributos Estaduais				
C.2.1	(Especificar)				
C.3	Tributos Municipais				
C.3.1	ISSQN	5,00	5,00	R\$ 303,38	R\$ 284,78
TOTAL		14,25	8,65	R\$ 1.767,64	R\$ 1.395,68
Nota (1): Os custos indiretos, lucro e tributos por empregado					
Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se percentual sobre o valor do faturamento					
ANEXO B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO					
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)				Valor	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$	2.166,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 1.600,92	R\$ 1.600,92
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			R\$ 161,37	R\$ 161,37
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 297,55	R\$ 297,55
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			R\$	74,16
Subtotal (A + B +C+ D+E)				R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro			R\$ 1.767,64	R\$ 1.395,68
Valor Total por Empregado				R\$ 6.067,64	R\$ 5.695,68
Quantidade de empregados por posto				R\$ 1,00	R\$ 1,00
Valor mensal				R\$ 6.067,64	R\$ 5.695,68
Valor Anual				R\$ 72.811,65	R\$ 68.348,10

UNIFORME COPEIRA					
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE POR CONJUNTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO ANUAL
1	UND.	Conjunto Blazer com calça ou saia, cor escura a ser definida pela empresa.	2	R\$ 40,00	R\$ 360,00
2	UND.	Sapatinha confortável na cor preta	1	R\$ 33,87	R\$ 135,48
3	UND.	Crachá com identificação de funcionários	1	R\$ 5,95	R\$ 5,95
TOTAL					R\$ 501,43
TOTAL POR FUNCIONÁRIO					R\$ 41,79

UNIFORME RECEPCIONISTA					
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE POR CONJUNTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO ANUAL
1	UND.	Calça social (masculino ou feminino), tecido Oxford 100% poliéster, cor preta.	2	R\$ 40,00	R\$ 320,00
2	UND.	Camisa social (masculino ou feminino), tecido microfibra 100% poliéster, com emblema da empresa bordado e cor definida pela empresa.	2	R\$ 38,00	R\$ 304,00
3	UND.	Cinto social (masculino ou feminino)	2	R\$ 13,00	R\$ 104,00
4	UND.	Meia em algodão, cor preta	2	R\$ 3,70	R\$ 20,80
5	UND.	Sapato social (masculino ou feminino), cor preta	1	R\$ 37,59	R\$ 150,36
6	UNID.	Crachá com identificação do funcionário	1	R\$ 5,95	R\$ 5,95
TOTAL					R\$ 913,91
TOTAL POR FUNCIONÁRIO					R\$ 76,16

UNIFORME ELETRICISTA DE BAIXA TENSÃO					
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE POR CONJUNTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO ANUAL
1	UND.	Uniforme Antichamas - Conjunto camisa e calça - Uniforme NR 10 - Classe 02 - Cor cinza com faixa refletiva.	2	R\$ 307,90	R\$ 3.163,20
2	UND.	Camiseta malha fina P/V, manga longa com punho, com emblema da empresa costurada.	2	R\$ 20,00	R\$ 160,00
3	UND.	Meia em algodão, cor preta	2	R\$ 13,00	R\$ 104,00
4	UND.	Bota NR10 com isolamento até 500v a seco e solado bidensidade.	1	R\$ 49,00	R\$ 196,00
5	UND.	Crachá com identificação de funcionário	1	R\$ 5,95	R\$ 5,95
TOTAL					R\$ 3.649,15
TOTAL POR FUNCIONÁRIO					R\$ 304,10

ENCANADOR					
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE POR CONJUNTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO ANUAL
1	UND.	Calça comprida (masculina ou feminina) com elástico e cordão, tecido Oxford 100% poliéster, cor definida pela empresa.	2	R\$ 22,00	R\$ 176,00
2	UND.	Camisa polo (masculina ou feminina) em malha p.v. com gola 100% poliéster fibra padrão 4:1, com emblema da empresa bordado e cor definida pela empresa.	2	R\$ 20,00	R\$ 160,00
3	UND.	Cinto social (masculino ou feminino)	2	R\$ 38,00	R\$ 304,00
4	UND.	Meia em algodão, cor preta	2	R\$ 13,00	R\$ 104,00
5	UND.	Botas de couro sintético, cano curto, com biqueira, solado de borracha e elástico lateral.	1	R\$ 49,00	R\$ 196,00
6	UNIDID	Crachá com identificação de funcionário	1	R\$ 5,95	R\$ 5,95
TOTAL					R\$ 945,95
TOTAL POR FUNCIONÁRIO					R\$ 78,83

JARDINEIRO					
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE POR CONJUNTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO ANUAL
1	UND.	Calça comprida (masculina ou feminina) com elástico e cordão, tecido Oxford 100% poliéster, cor definida pela empresa.	1	R\$ 22,00	R\$ 88,00
2	UND.	Camisa polo (masculina ou feminina) em malha p.v. com gola 100% poliéster fibra padrão 4:1, com emblema da empresa bordado e cor definida pela empresa.	2	R\$ 20,00	R\$ 160,00
3	UND.	Cinto social (masculino ou feminino)	2	R\$ 13,00	R\$ 104,00
4	UND.	Meia em algodão, cor preta	2	R\$ 13,00	R\$ 104,00
5	UND.	Botas de couro sintético, cano curto, com biqueira, solado de borracha e elástico lateral.	1	R\$ 49,00	R\$ 196,00
6	UNID	Crachá com identificação do funcionário	1	R\$ 5,95	R\$ 5,95
TOTAL					R\$ 687,95
TOTAL POR FUNCIONÁRIO					R\$ 54,83

AUXILIAR DE ALMOXARIFADO					
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE POR CONJUNTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO ANUAL
1	UND.	Calça comprida (masculina ou feminina) com elástico e cordão, tecido Oxford 100% poliéster, cor definida pela empresa.	1	R\$ 22,00	R\$ 88,00
2	UND.	Camisa polo (masculina ou feminina) em malha p.v. com gola 100% poliéster fibra padrão 4:1, com emblema da empresa bordado e cor definida pela empresa.	2	R\$ 20,00	R\$ 160,00
3	UND.	Cinto social (masculino ou feminino)	2	R\$ 38,00	R\$ 304,00
4	UND.	Meia em algodão, cor preta	2	R\$ 13,00	R\$ 104,00
5	UND.	Botas de couro sintético, cano curto, com biqueira, solado de borracha e elástico lateral.	1	R\$ 49,00	R\$ 196,00
6	UNID	Crachá com identificação do funcionário	1	R\$ 5,95	R\$ 5,95
TOTAL					R\$ 687,95
TOTAL POR FUNCIONÁRIO					R\$ 71,50

ENCARREGADO DE TURMA					
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE POR CONJUNTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO ANUAL
1	UND.	Calça comprida (masculina ou feminina) com elástico e cordão, tecido Oxford 100% poliéster, cor definida pela empresa.	1	R\$ 40,00	R\$ 160,00
2	UND.	Camisa social (masculina ou feminina), tecido microfibra 100% poliéster, com emblema da empresa bordado e cor definida pela empresa.	2	R\$ 38,00	R\$ 304,00
3	UND.	Cinto social (masculino ou feminino)	2	R\$ 13,00	R\$ 52,00
4	UND.	Meia em algodão, cor preta	2	R\$ 13,00	R\$ 104,00
5	UND.	Sapato social (masculino ou feminino), cor preta	1	R\$ 36,00	R\$ 36,00
6	UND.	Crachá com identificação do funcionário	1	R\$ 5,95	R\$ 5,95
TOTAL				R\$ 669,95	
TOTAL POR FUNCIONÁRIO				R\$ 74,16	

ELETRICISTA DE BAIXA TENSÃO

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE POR CONJUNTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO ANUAL
1	UND.	Luvras p/ eletricista de 500V classe 00 tipo 2	1	R\$ 236,21	R\$ 236,21
2	UNID.	Óculos de segurança para proteção dos olhos contra impacto de partículas volantes	1	R\$ 6,63	R\$ 6,63
TOTAL				R\$ 242,84	
TOTAL POR FUNCIONÁRIO				R\$ 20,24	

COPEIRA

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE POR CONJUNTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO ANUAL
1	UND.	Touca para copeira	7	R\$ 12,93	R\$ 90,51
2	UNID.	Avental 100% poliéster com bolsa canguru	7	R\$ 19,60	R\$ 137,20
3	UNID.	Luvras térmicas	7	R\$ 58,26	R\$ 407,82
TOTAL				R\$ 635,53	
TOTAL POR FUNCIONÁRIO				R\$ 52,96	

AUXILIAR DE ALMOXARIFADO

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE POR CONJUNTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO ANUAL
1	UND.	Luva de segurança	7	R\$ 8,94	R\$ 62,58
2	UNID.	Cinta ergonômica	7	R\$ 66,03	R\$ 462,21
3	UNID.	Capacete de proteção tipo aba frontal	7	R\$ 25,63	R\$ 179,41
TOTAL				R\$ 704,20	
TOTAL POR FUNCIONÁRIO				R\$ 14,67	

JARDINEIRO

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE POR CONJUNTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO ANUAL
1	UND.	Luva de Poliamida com Banho Nitrílico Nitril	6	R\$ 7,58	R\$ 45,48
2	UNID.	Capa impermeáveis contra chuva com capote	6	R\$ 25,18	R\$ 151,08
3	UNID.	Bota de borracha cano longo (par)	6	R\$ 47,09	R\$ 282,54
4	UNID.	chapéu com protetor de pescoço	6	R\$ 20,41	R\$ 122,46
5	UND.	Avental De Raspa De Couro Proteção Contra Altas Temperaturas	6	R\$ 47,12	R\$ 282,72
6	UNDID	Protetor auricular	12	R\$ 1,72	R\$ 20,64
TOTAL				R\$ 904,92	
TOTAL POR FUNCIONÁRIO				R\$ 75,41	

EQUIPAMENTOS - ELETRICISTA DE BAIXA TENSÃO					
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO ANUAL
1	UND.	Alicate Corte Diagonal Isolado 1000V	1	R\$ 27,90	R\$ 27,90
2	UNID.	Alicate de pressão 10"	1	R\$ 25,38	R\$ 25,38
3	UNID.	Alicate Cortador De Cabos com variação de até 10%.	1	R\$ 143,81	R\$ 143,81
4	UNID.	Alicate Desencapador, Crimpador e Cortador de Fios	1	R\$ 71,63	R\$ 71,63
5	UND.	Alicate universal 8 pol Isolado 1000V	1	R\$ 27,97	R\$ 27,97
6	UND.	Caixa p/ ferramentas plástica com dimensões mínimas de 15 x 15 x 30	1	R\$ 82,09	R\$ 82,09
7	UNID.	Chave de fenda ¼ x 6" Isolada 1000V	1	R\$ 16,35	R\$ 16,35
8	UNID.	Chave fenda 3/16 x 4 Isolada 1000V	1	R\$ 17,61	R\$ 17,61
9	UNID.	Jogo de chaves isoladas 1000V c/ 7 peças: 3 Chaves de Fenda: 3/32" x 3", 5/32" x 4", 1/4" x 5" / 2 Chaves Phillips: 7/32" x 3" e 1/4" x 4" / 2 Chaves de Fenda de ponta quadrada: 5/32" x 4" e 1/4" x 5"	1	R\$ 143,96	R\$ 143,96
10	UND.	Chave philips 1/8 x 3 Isolada 1000V	1	R\$ 24,37	R\$ 24,37
11	UND.	Chave philips 3/16 x 4 Isolada 1000V	1	R\$ 13,03	R\$ 13,03
12	UNID.	Chave philips 3/16 x 3" Isolada 1000V	1	R\$ 13,78	R\$ 13,78
13	UNID.	Chave philips ¼ x 5" Isolada 1000V	1	R\$ 10,08	R\$ 10,08
14	UNID.	Trena curta 10m	1	R\$ 22,44	R\$ 22,44
15	UND.	Luvas p/ eletricista de 500V classe 00 tipo 2	1	R\$ 226,35	R\$ 226,35
16	UNID.	Alicate volt-ampérmetro	1	R\$ 149,41	R\$ 149,41
17	UNID.	Localizador e Identificador de Cabos	1	R\$ 105,58	R\$ 105,58
18	UNID.	Identificador de Circuitos elétricos	1	R\$ 327,73	R\$ 327,73
19	UND.	Rotulador de Cabos (incluso Pilhas e Baterias e Fita de 8 metros para Eti-quetas com tamanhos de 0,25" (6,35mm) a 0,75" (19,05mm)	1	R\$ 366,79	R\$ 366,79
TOTALDOS EQUIPAMENTOS DO ELETRICISTA DE BAIXA TENSÃO				R\$ 1.816,26	
TOTAL POR FUNCIONÁRIO				R\$ 151,36	

EQUIPAMENTOS - ENCANADOR					
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO ANUAL
1	UND.	Jogo de chaves de boca, 6 a 22mm	1	R\$ 55,93	R\$ 55,93
2	UNID.	Chaves de grifo n° 14	1	R\$ 112,37	R\$ 112,37
3	UNID.	Jogo de chave ALLEN 1,5mm à 10mm (9 peças)	1	R\$ 31,83	R\$ 31,83
4	UNID.	Jogo de chaves combinadas 6 a 22mm	1	R\$ 60,28	R\$ 60,28
5	UND.	Martelo de unha 18mm	1	R\$ 26,34	R\$ 26,34
6	UND.	Desentupidor de esgotos, pias, ralos e banheiras (comp. 5 metros)	1	R\$ 37,84	R\$ 37,84
7	UNID.	Caixa p/ ferramentas plástica com dimensões mínimas de 15 x 15 x 30	1	R\$ 86,96	R\$ 86,96
TOTALDOS EQUIPAMENTOS DE FORNECIMENTO INTEGRAL				R\$ 411,55	
TOTAL POR FUNCIONÁRIO				R\$ 34,30	

EQUIPAMENTOS - JARDINEIRO					
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO ANUAL
1	UND.	Cortador de Grama elétrico com potência de no mínimo 900W e coletor de no mínimo 28 Litros.	1	R\$ 498,30	R\$ 498,30
2	UNID.	Aparador de grama elétrico com fio de nylon de corte de 28cm e no mínimo 1000W de potência	1	R\$ 296,28	R\$ 296,28
3	UNID.	Alicate Tesoura para poda profissional para jardim, com cabo revestido de pvc, de no mínimo 218x68mm.Serão admitidas dimensões com variação de até 10%.	1	R\$ 57,21	R\$ 57,21
4	UNID.	Ancinho de ferro, curvo, 14dentes, dimensões de 3,75mm de espessura e 26mm de diâmetro. E com cabo de madeira medindo no mínimo 145 cm. Serão admitidas dimensões	1	R\$ 64,20	R\$ 64,20
5	UND.	Bomba mata formiga, pulverizadeira para fornecida em pó capacidade mínima de 1KG	1	R\$ 60,91	R\$ 60,91
6	UNID.	Carrinho de mão com caçamba metálica capacidade mínima de 60 L, braço metálico e pneu c. câmara de ar	1	R\$ 356,40	R\$ 356,40
7	UNID.	Cavadeira simples reta de 31 cm, com cabo de madeira de no mínimo 120 cm e olho de 35mm. Serão admitidas dimensões com variação de até 10%.	1	R\$ 45,60	R\$ 45,60
8	UNID.	Sicho 1 ponta com cabo curtip de 60cm. Serão admitidas dimensões com variação de até 10%.	1	R\$ 50,34	R\$ 50,34
9	UNID.	Enxada larga com lâmina de tamanho 2,0, olho de 38mm de diâmetro e cabo de madeira de 130 cm Serão admitidas dimensões com variação de até 10%	1	R\$ 89,64	R\$ 89,64
10	UND.	Fação para mato, 16", com cabo de madeira e lâmina em aço	1	R\$ 44,90	R\$ 44,90
11	UND.	Garfo Largo metálico de no mínimo 3 dentes para jardinagem. Com altura de 6cm, Largura 7,2cm e comprimento de 24,7cm. Serão admitidas dimensões com variação de até 10%.	1	R\$ 10,26	R\$ 10,26
12	UNID.	Pazinha larga metálica para jardinagem com 6,4cm de altura, 8,3 cm de largura e 30,2 cm de comprimento Serão admitidas dimensões com variação de até 10%.	1	R\$ 9,70	R\$ 9,70
13	UNID.	Pá quadrada em aço, com cabo de madeira de 71 cm, com empunhadura plástica reta	1	R\$ 44,27	R\$ 44,27
14	UNID.	Picareta metálica de largura de 451mm, com cabo de madeira de 90 cm e olho de 70 x 45 mm Serão admitidas dimensões com variação de até 10%.	1	R\$ 78,44	R\$ 78,44
15	UND.	Pulverizador costal manual, capacidade mínima 12 litros	1	R\$ 138,08	R\$ 138,08
16	UNID.	Regador manual de plástico com capacidade mínima de 10 litros	1	R\$ 19,97	R\$ 19,97
17	UNID.	Tesoura para jardinagem, cabo em madeira e lâmina em metal/aço, 20"	1	R\$ 31,18	R\$ 31,18
18	UNID.	Vassoura fixa de aço, com no mínimo 22 dentes e cabo de madeira de no mínimo 100cm para jardinagem	1	R\$ 50,61	R\$ 50,61
19	UND.	Estrovinga em Aço com 29mm com Cabo de Madeira 110 cm	1	R\$ 72,58	R\$ 72,58
20	UND.	Bobina Fio Nylon Roçadeira 3mm quadrado 2kg resistente	1	R\$ 164,63	R\$ 164,63
TOTALDOS EQUIPAMENTOS DO ELETRICISTA DE BAIXA TENSÃO				R\$ 2.183,50	
TOTAL POR FUNCIONÁRIO				R\$ 181,96	

INSUMOS					
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO ANUAL
1	UNID.	Terra vegetal – terra preta - saco de 20kg	700	R\$ 20,15	R\$ 14.105,00
2	UNID.	Veneno para formiga frasco de 30 ml. Marca de referência: poderoso	30	R\$ 16,25	R\$ 487,50
3	UNID.	Veneno para grama, herbicida seletivo para gramados de 60 ml	30	R\$ 82,63	R\$ 2.478,90
4	UNID.	Fertilizante Mineral (NPK 10 10 10) pacote de 25 kg	40	R\$ 159,31	R\$ 6.372,40
5	UNID.	Mangueira de irrigação micro perfurada de 30 metros de comprimento.	5	R\$ 57,57	R\$ 287,85
6	UND.	Mangueira de irrigação micro perfurada 50 metros de comprimento.	5	R\$ 79,10	R\$ 395,50
7	UND.	Café em Pó 250g	620	R\$ 12,49	R\$ 7.743,80
8	UND.	Açúcar Cristal 1kg	158	R\$ 7,06	R\$ 1.115,48
9	UND.	Adoçante 200ml	13	R\$ 13,18	R\$ 171,34
TOTAL					R\$ 33.157,77

6 CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO							Valor	
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS							R\$ 33.157,77	R\$ 33.157,77
A	Custos Indiretos.					5%	R\$ 1.657,89	R\$ 1.657,89
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO							R\$ 34.815,66	R\$ 34.815,66
B	Lucro					10%	R\$ 3.481,57	R\$ 3.481,57
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS							38.297,22	38.297,22
C	Tributos (¹¹)			LR		LP		
C.1	Tributos Federais							
C.1.1	COFINS			7,60		3,00	R\$ 3.394,27	R\$ 1.257,71
C.1.2	PIS			1,65		0,65	R\$ 736,91	R\$ 272,50
C.2	Tributos Estaduais							
C.2.1	(Especificar)							
C.3	Tributos Municipais							
C.3.1	ISSQN			5,00		5,00	R\$ 2.233,07	R\$ 2.096,18
TOTAL				14,25		8,65	R\$ 44.661,49	R\$ 41.923,62

DESCOLAMENTOS SEM PERNOITE						
TIPO			CUSTO UNITÁRIO POR DESLOCAMENTO			
SEM PERNOITE			R\$		50,00	
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					Valor	
	BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS			R\$	50,00	
A	Custos Indiretos.		10%	R\$	5,00	
	BASE DE CÁLCULO DO LUCRO			R\$	55,00	
B	Lucro		10%	R\$	5,50	
	BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS	%	%	R\$	60,50	
C	Tributos (1)					
C.1	Tributos Federais					
C.1.1	COFINS	7,60%	3,00%	R\$	5,36	R\$ 1,99
C.1.2	PIS	1,65%	0,65%	R\$	1,16	R\$ 0,43
C.2	Tributos Estaduais					
C.2.1	(Especificar)					
C.3	Tributos Municipais					
C.3.1	ISSQN	5,00%	5,00%	R\$	3,53	R\$ 3,31
Valor unitário por deslocamento sem pernoite				R\$	70,55	R\$ 66,23
Quantidade estimada anual					318	
Total anual estimado				R\$	22.436,15	R\$ 21.060,76

DESCOLAMENTOS COM PERNOITE					
TIPO			CUSTO UNITÁRIO POR DESLOCAMENTO		
COM PERNOITE			R\$		150,00
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				Valor	
	BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS			R\$	150,00
A	Custos Indiretos.		10%	R\$	15,00
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO				R\$	165,00
B	Lucro		10%	R\$	16,50
	BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS	%	%	R\$	181,50
C	Tributos (1)				
C.1	Tributos Federais				
C.1.1	COFINS	7,60%	3,00%	R\$ 16,09	R\$ 5,96
C.1.2	PIS	1,65%	0,65%	R\$ 3,49	R\$ 1,29
C.2	Tributos Estaduais				
C.2.1	(Especificar)				
C.3	Tributos Municipais				
C.3.1	ISSQN	5,00%	5,00%	R\$ 10,58	R\$ 9,93
Valor unitário por deslocamento sem pernoite				R\$ 211,66	R\$ 198,69
Quantidade estimada anual				84	
Total anual estimado				R\$ 17.779,59	R\$ 16.689,66



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

**ANEXO II
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DE ALAGOAS E _____,
PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE APOIO
ADMINISTRATIVO.**

CONTRATANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, CNPJ nº 12.472.734/0001-54, com sede na Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, na cidade de Maceió-AL, CEP 57025-400, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, (nome do representante), CPF nº.....

CONTRATADO(A): **(nome em negrito e caixa alta)**, CNPJ nº....., com sede (endereço completo), doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, representado(a) por seu(sua) (cargo do representante), (nome do representante), CPF nº.....

Tendo em vista o que consta no Expediente nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de apoio administrativo a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

MÃO DE OBRA				
TIPO	QUANT. POSTOS	VALOR POR POSTO	VALOR MENSAL	TOTAL ANUAL
COPEIRA				
RECEPCIONISTA				
ELETRICISTA DE BAIXA TENSÃO				



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

ENCANADOR				
JARDINEIRO				
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO				
ENCARREGADO DE TURMA				
TOTAL DA MÃO DE OBRA				
MATERIAIS, OUTROS INSUMOS E DESLOCAMENTOS SOB DEMANDA				
DESCRIÇÃO				TOTAL ANUAL
MATERIAIS E DEMAIS INSUMOS POR DEMANDA				
DESLOCAMENTO SEM PERNOITE				
DESLOCAMENTO COM PERNOITE				
TOTAL DE MATERIAIS, OUTROS INSUMOS E DESLOCAMENTOS SOB DEMANDA				
TOTAL ANUAL DA CONTRATAÇÃO				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1. Os termos de repactuação dos preços dos serviços contratados, assim como os prazos e condições de formalização constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante, além daquelas estabelecidas no Termo de Referência:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei nº 14.133/2021):

8.9.1. Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

- 8.9.2. Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
- 8.9.3. Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
- 8.9.4. Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.9.5. Demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- 8.9.6. Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
- 8.10. Cientificar a Autoridade Competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.7. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.23. Atender as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Os termos relacionados à prestação de garantia pela Contratada constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima as sanções previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.7.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.1.3. Indenizações e multas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.9. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.10. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.11. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.12. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

13.12.1. A garantia contratual – prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias –, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

13.12.2. Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.13. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

13.14. O contratante poderá ainda:

13.14.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

13.13.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

13.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Consultoria Jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes deste processo correrão à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA – 2024-2027, no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339037 – Locação de Mão de Obra.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Maceió, Estado de Alagoas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Maceió-AL, ... de de

Pela **CONTRATANTE**:

Pela **CONTRATADA**:

TESTEMUNHAS:
